

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

SARA DANIELE BATISTA BRITO



Universidade Federal do ABC

ATENDIMENTO PÚBLICO AO IMIGRANTE NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO:
Capacitação de servidores públicos na consolidação de políticas de promoção da
integração local.

SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

2018

SARA DANIELE BATISTA BRITO



ATENDIMENTO PÚBLICO AO IMIGRANTE NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO:
Capacitação de servidores públicos na consolidação de políticas de promoção da
integração local.

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado
ao curso de Bacharelado em Políticas Públicas
como requisito parcial à obtenção do título de
Bacharel em Políticas Públicas.

Orientadora: Prof^ª. Dr^ª. Roberta Guimarães
Peres

SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

2018

AGRADECIMENTOS

A Ingrid e Gabriela, minhas irmãs, que viram, na migração, um veículo para perseguir seus sonhos. À minha mãe, minhas tias, e aos meus avós, que mesmo com as migrações incansáveis, continuam sempre ao meu lado. Aos meus sogros e cunhadas, que tão bem me acolheram como família. Ao meu esposo, Pedro, que tanto me encoraja a realizar o que me motiva, quer no trabalho quer na academia, por quem a migração pendular a Campinas vale a pena todos os dias.

À equipe da EMASP, que abriu as portas para esta pesquisa, pelo compromisso incansável com a educação e a formação dos servidores públicos no município de São Paulo. Ao trabalho memorável da SMDHC com os imigrantes no município de São Paulo, buscando sempre alianças com a sociedade civil, e por acreditar que a principal solução para a imigração virá pelos próprios imigrantes.

À minha orientadora, Roberta Peres, pela sua humildade e paciência em todo o percurso e por ajudar a manter meu trabalho de pé até o fim. Seu compromisso e afincamento me mostraram que, na verdade, este seria apenas o começo.

*“Somos uma espécie em viagem
Nós não temos pertences, mas bagagem
Vamos com o pólen ao vento
Nós estamos vivos porque estamos nos movendo.*

*Nós nunca somos ainda, somos transumantes
Somos pais, filhos, netos e bisnetos de imigrantes.”*

(Movimiento, canção de Jorge Drexler)

RESUMO

O presente trabalho se propõe a analisar a relevância da capacitação profissional dos servidores públicos que trabalham com políticas migratórias e sua influência sobre o atendimento a imigrantes no município de São Paulo como fator contribuinte ao processo de integração local. De início, será feito um resgate histórico da legislação migratória no país vis-à-vis as mudanças no cenário migratório brasileiro. Julga-se imprescindível, para tal, discutir os fluxos migratórios que foram determinantes para estes desdobramentos legais e para a formulação de novas políticas para este público nos diferentes níveis federativos, a saber: haitianos e venezuelanos. Serão apresentados os fluxos compreendidos pelo período de 2010 a 2016, em função dos registros de maior intensidade dos fluxos migratórios no Brasil neste período. A presente análise será norteada pelo conceito de integração local, discutindo-se a contribuição da capacitação a servidores públicos para a efetivação das políticas migratórias, tendo o processo de integração local como finalidade última, com enfoque na inclusão de beneficiários na própria gestão da política migratória, e em como isso pode afetar os serviços prestados. Para obter esta concepção sob uma ótica endógena, se realizarão entrevistas semiestruturadas a imigrantes residentes no município de São Paulo e a servidores que atuam na formulação de cursos de capacitação no município de São Paulo. Outra metodologia adotada será a observação participante dos cursos destinados a servidores que assistem aos imigrantes no município de São Paulo, a partir da qual se buscará aferir uma relação positiva entre capacitação e prestação de serviços públicos com excelência e eficácia, observando-se a presença de características essenciais como multidisciplinaridade e intersetorialidade no escopo da capacitação, visto que deve ser direcionada tanto a quem atende ao imigrante em equipamentos específicos da temática migratória quanto nos demais serviços setoriais (como saúde e educação, por exemplo).

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	6
1 CAPÍTULO 1. INTERFACES ENTRE A PRESENÇA IMIGRANTE E SUA REGULAMENTAÇÃO NO BRASIL AO LONGO DO SÉCULO XXI	10
1.1 Panorama recente da regulamentação migratória no Brasil	11
1.2 Principais fluxos migratórios do século XXI e sua influência no trato legal com imigrantes no Brasil	13
1.3 Integração local como política migratória intersetorial	20
2 CAPÍTULO 2. PRINCIPAIS ASPECTOS DOS FLUXOS MIGRATÓRIOS NO BRASIL E NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO NO SÉCULO XXI	26
2.1 Perfil da imigração haitiana no Brasil	27
2.2 Perfil da imigração venezuelana no Brasil	33
2.3 Especificidades de cada fluxo e seus pontos de congruência	38
3 CAPÍTULO 3. IMPRESSÕES DOS ATORES ENVOLVIDOS NO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO LOCAL	41
3.1 Estudo de Campo: Observação participante	42
3.1.1 <i>Observação do Curso de capacitação “Somos Todos Migrantes”</i>	42
3.1.2 <i>O Centro de Referência e Atendimento a Imigrantes (CRAI)</i>	50
3.2 Entrevistas realizadas	54
3.2.1 <i>Imigrantes</i>	55
3.2.2 <i>Escola Municipal de Administração Pública de São Paulo – EMASP</i>	59
3.3 Percepções dos entrevistados sobre o preparo dos servidores atuantes nas políticas migratórias e impressões metodológicas	64
CONSIDERAÇÕES FINAIS	67
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	71
ANEXOS	77
1 Questionários	77
1.1 Destinado aos imigrantes:	77
1.2 Destinado à EMASP	78

INTRODUÇÃO

Os movimentos migratórios constituem-se um fenômeno patente ao ser humano, que remonta ao início da civilização (Raietparvar, 2018), mas que vem sofrendo transformações ao longo da História. Ao passo que se constituíam os Estados-nação, com a conseqüente delimitação de fronteiras — permanecendo as fronteiras simbólicas — e eventual “flutuação” dessas fronteiras, decorrente das alianças entre os Estados (Baeninger, 2018), viu-se necessária a institucionalização do fenômeno migratório, bem como sua regulação supra e subnacionalmente. Ainda que a intenção inicial fosse prezar pela segurança nacional, esta medida foi acompanhada, por outra via, pela garantia do direito humano de migrar.

Isto se deu, inicialmente, com a Declaração Universal dos Direitos Humanos, em 1948, e se estendeu até o Pacto Global para a Migração Segura, Ordenada e Regular, 70 anos depois (Baeninger, 2018). Ambos os instrumentais serviram para ditar o tom, a partir de sua assinatura, da regulação sobre a migração nos países pactuados. No entanto, não bastava uma medida internacional, cada país deveria versar sobre a entrada e permanência de migrantes em seu território, inclusive sobre a seletividade migratória (Patarra e Baeninger, 2006). Medidas necessárias tanto para prezar pela segurança nacional quanto para assegurar a migração como um direito humano.

No século XXI, os fenômenos migratórios se tornaram tão dinâmicos que as próprias fronteiras dos Estados-Nação, bem como a perspectiva do nacionalismo metodológico (Canales, 2015) são questionados para sua interpretação e análise. São conhecidos os mecanismos de seletividade migratória, que permeiam as legislações migratórias e os acordos internacionais (Patarra e Baeninger, 2006).

No presente trabalho, será feito o levantamento das principais transformações no âmbito legislativo sobre este fenômeno no Brasil, no período recente, mostrando como isto espelhava a ótica do governo sobre migração, que, por sua vez, afetava o desenho das políticas públicas migratórias no país, em seus diferentes entes federados. Para evidenciar a relevância da temática, se lançará luz a dois processos

migratórios: as presenças haitiana e venezuelana no Brasil, cujas especificidades contribuíram para os marcos legais instituídos à época de seu acontecimento (Mamed, 2018 e Silva, J. C. J., 2018).

Foram escolhidos estes dois fluxos de imigração em razão de sua relevância e impacto social em períodos recentes (de 2010 até atualmente) — evidenciado pelo número de solicitações de refúgio no período mencionado (Baeninger, 2018) — e de sua relação de interdependência com a evolução institucional sobre imigração no país, provocando, ao mesmo tempo em que sofria, os efeitos dos desdobramentos legais no tocante à regularização do imigrante em território nacional e concessão de acesso a serviços públicos que permitissem sua permanência no país de destino (Mamed, 2018 e Silva, J. C. J., 2018).

Devido à entrada do Brasil na rota de migração haitiana, tendo como principal destino o Estado de São Paulo, com maior concentração no município de São Paulo, por ser considerado o centro comercial com maior oferta de oportunidades de emprego (Magalhães, Bógus e Baeninger, 2018) e espaço histórico dos processos migratórios no Brasil (Salles, Bastos, Paiva, Peres e Baeninger, 2013), que se toma por palco de observação.

A compreensão desses processos sociais perpassa o desafio da análise de como se articula entre os níveis federativos a política migratória no Brasil, lançando luz ao papel da política central de regulação migratória (como concessão de vistos, pedidos de asilo) e dos serviços ofertados a nível local (como educação, assistência social, entre outros).

Visto que o imigrante, em sua maioria, já enfrenta obstáculos quanto ao idioma local e ao pouco conhecimento do território e das leis brasileiras, é necessário um mediador entre os serviços públicos e o imigrante. Esse mediador ser pode ser tanto um funcionário público brasileiro quanto um membro da sociedade civil, na pessoa de outro imigrante, inclusive, o que abriria margem a uma aproximação entre o que assiste e o assistido, devido à semelhança na condição de migrante.

Por conseguinte, tem-se grande necessidade de capacitação dos servidores públicos para atender esta população, tanto através da prestação direta de serviços públicos quanto pela prestação de informações sobre as políticas públicas que vão atender às necessidades do imigrante, que vão desde regularização documental até acesso a saúde, educação e oportunidades de emprego. Ressalta-se a necessária sensibilização, não apenas dos servidores como também da população nativa do país de destino, quanto à prevenção à xenofobia.

Com base na relevância e recorrência da temática migratória na atualidade, na legislação apresentada, no resgate histórico e nos dados a serem coletados, pretende-se observar a articulação das políticas públicas destinadas à população imigrante no município de São Paulo, desde a fundamentação legal no município até os arranjos institucionais que permitem sua execução, e inferir sobre a aderência da proposta de capacitação dos servidores públicos à prestação de serviços públicos, sob o formato intersetorial como se apresenta.

O objeto do trabalho, portanto, serão os atores que compõem a execução e recepção dessas políticas, a nível local, tendo como foco o município de São Paulo. Observando o arranjo federativo sobre o tema, a oferta e integração dos serviços públicos ao imigrante, e a capacitação dos profissionais envolvidos, procuraremos responder às seguintes perguntas: qual a relevância da capacitação aos servidores públicos para a prestação de serviços aos imigrantes na cidade de São Paulo e qual seu efeito nos beneficiários destes serviços? Para atingir este objetivo, serão utilizadas as ferramentas metodológicas descritas a seguir.

Será feita revisão bibliográfica sobre a população imigrante no Brasil, com foco no município de São Paulo. Isto incluirá o estudo da legislação que rege a política migratória nos âmbitos nacional e municipal (em São Paulo) — identificada a lacuna existente na regulação pelo estado —, aliado à análise de como estes normativos se articulam na execução da política.

Outra ferramenta a ser utilizada será a observação participante dos cursos de capacitação profissional aos servidores e dos serviços e equipamentos públicos

destinados a imigrantes no município de São Paulo. A partir desta aproximação, procuraremos analisar a aderência entre o atendimento público prestado e as demandas de imigrantes, e, com base nisto, aferir se ou quais ajustes podem ser feitos na capacitação aos servidores que possam melhorar este atendimento.

Serão realizadas, também, entrevistas semiestruturadas a funcionários da Administração Pública da Prefeitura Municipal de São Paulo - PMSP, instrutores e coordenadores dos cursos de idiomas ofertados pela EMASP — considerando-se a importância do ensino do idioma local como parte da política de integração local — (Anexo 1.2) e a imigrantes no município de São Paulo (Anexo 1.1).

A entrevista semiestruturada com os atendentes, que também são imigrantes, seria uma ferramenta de grande utilidade para inferir uma relação positiva entre a identificação e efetividade na comunicação com o público atendido, fator de grande contribuição para o processo de integração local dos imigrantes.

A observação à rotina de atendimento aos imigrantes no CRAI seria outra metodologia válida para inferir se a inserção de imigrantes no atendimento contribui para uma melhor experiência de adaptação à sociedade local por parte do assistido, intensificando o processo de integração local. Isto é, se o contato com imigrantes já inseridos na sociedade e em seu processo de integração local pode representar um paradigma positivo para imigrantes recém-chegados no país ou proporcionar-lhes uma experiência de maior receptividade.

No entanto, foram encontradas dificuldades na gestão interna da CPMigTD, decorrente da instauração de novos procedimentos para cessão de informações para pesquisas científicas, impossibilitaram o acesso aos servidores que atuam no CRAI, bem como a observação da rotina de trabalho no referido equipamento.

Contudo, a partir dos dados disponíveis coletados pretende-se inferir se as ferramentas de preparo do servidor para atender o imigrante são satisfatórias, para assim, gerar informações que permitam construir uma solução para uma assistência eficaz ao imigrante (caso necessário), tanto direta (via remodelagem da prestação destes serviços) quanto indiretamente (via capacitação dos servidores envolvidos).

1 CAPÍTULO 1. INTERFACES ENTRE A PRESENÇA IMIGRANTE E SUA REGULAMENTAÇÃO NO BRASIL AO LONGO DO SÉCULO XXI

Para analisar os desdobramentos entre as migrações e as políticas públicas a elas relacionadas no Brasil, julga-se necessária a devida caracterização do perfil migratório que será objeto de estudo no presente trabalho, tomando por base o conceito trazido pela Política Nacional de Migração (Lei Federal Nº 13.445/2017).

A lei estabelece, no artigo 1º inciso II, o imigrante como pessoa nacional de outro país ou apátrida — pessoa não considerada nacional por nenhum Estado — que vem ao Brasil, a fim de se estabelecer temporária ou definitivamente no país.

Nosso objeto de estudo compreende também um perfil migratório definido anteriormente à lei acima referida, a saber, o refugiado, tratado no artigo 1º da Lei de Refúgio (Lei Federal Nº 9.474/1997) como indivíduo que se viu forçado a sair de algum país por ter sofrido quaisquer destes tipos de perseguição: racial, religiosa, em razão de sua nacionalidade, ou por pertencer a determinado grupo social ou, ainda, por sua opinião política; ou violação de direitos humanos, sendo nacional ao país de origem ou não.

Cabe ressaltar que a origem da Lei de Refúgio tem seu contexto histórico no Estatuto dos Refugiados, documento internacional elaborado na Convenção das Nações Unidas, em 1951. Todavia, a Lei traz inovações que excedem a tipificação do refugiado, fruto da Declaração de Cartagena de 1984, envolvendo as motivações em torno de sua saída do país de origem, e passa a estender seus direitos aos familiares, inclusive no tocante às necessidades a serem atendidas no país de destino (Rossa, 2018).

Ademais, a Lei estabelece condições para a repatriação, reassentamento e integração local dos refugiados. Os dois primeiros processos requerem apenas a atuação voluntária do refugiado, ao terceiro processo — sobre o qual discorreremos melhor posteriormente —, acrescenta-se a atuação conjunta com atores estatais e/ou não estatais.

Sobre os avanços desta Lei, pode-se citar a criação do Comitê Nacional para os Refugiados – CONARE, órgão de deliberação coletiva, com a participação dos Ministérios da Justiça, das Relações Exteriores, do Trabalho, da Saúde, da Educação e Desporto; contando ainda com um representante do Departamento de Polícia Federal e um de organização da sociedade civil que preste assistência a refugiados, além de um representante de caráter consultivo do Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados - ACNUR. A este órgão compete decidir sobre os pedidos de refúgio, bem como prestar proteção, assistência e apoio jurídico aos refugiados em território nacional (Brasil, 1997).

O Brasil, como país signatário do Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos, conforme atesta o Decreto Federal Nº 592/1992, se comprometeu a legislar sobre e garantir os direitos dos refugiados, desde a sua recepção até sua devida regularização em território nacional.

Cabe, entretanto, fazer um resgate das transformações sofridas pela legislação migratória através do tempo — observando o contexto no qual estava inserida —, para compreendermos como a interpretação do fenômeno migratório e do perfil do migrante interferem diretamente nas estratégias de governo adotadas para com este público.

1.1 Panorama recente da regulamentação migratória no Brasil

A migração faz parte da vida humana e se apresenta como uma de suas atividades mais antigas. Este movimento orgânico foi, por muito tempo, livre de regulações e controle, e se dava por diversos motivos, desde a busca de terrenos mais férteis que favorecessem a subsistência dos migrantes, baseada na agricultura, até a fuga de guerras (Raietparvar, 2018, p. 840).

A primeira vez, no entanto, em que se pensou em um arranjo institucional internacional a fim de reconhecer e assegurar a migração como direito humano se

deu em 1948 com a Declaração Universal dos Direitos Humanos, pacto global regido pelos seguintes princípios e garantias, entre outros:

Artigo 1. Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos.

Artigo 2.2. Não será também feita nenhuma distinção fundada na condição política, jurídica ou internacional do país ou território a que pertença uma pessoa, quer se trate de um território independente, sob tutela, sem governo próprio, quer sujeito a qualquer outra limitação de soberania.

Artigo 13.1. Todo ser humano tem direito à liberdade de locomoção e residência dentro das fronteiras de cada Estado.

Artigo 13.2. Todo ser humano tem o direito de deixar qualquer país, inclusive o próprio e a esse regressar.

Artigo 14.1. Todo ser humano, vítima de perseguição, tem o direito de procurar e de gozar asilo em outros países.

Artigo 14.2. Esse direito não pode ser invocado em caso de perseguição legitimamente motivada por crimes de direito comum ou por atos contrários aos objetivos e princípios das Nações Unidas.

Artigo 15.1. Todo ser humano tem direito a uma nacionalidade.

Artigo 15.2. Ninguém será arbitrariamente privado de sua nacionalidade, nem do direito de mudar de nacionalidade.

Uma das principais estratégias deste documento é assegurar ao ser humano seus direitos civis, supranacionalmente, através da mútua cooperação dos países signatários, e a possibilidade de sair do seu país de origem, em caso de violação destes direitos.

No Brasil, no entanto, esta garantia de direitos tardou acontecer, com o Estatuto do Estrangeiro (Lei Nº 6.815/1980), de caráter nacionalista, fruto da ditadura militar, com o objetivo de proteção fronteiriça e manutenção da segurança nacional, e não de garantir o direito humano de migrar, lógica da Declaração dos Direitos Humanos. No ano seguinte, foi alterado o artigo 16, parágrafo único da lei, passando a permitir apenas a entrada de mão-de-obra qualificada, com o intuito de “proteger” a mão-de-obra barata brasileira, isto é, assegurar empregos a brasileiros com baixa qualificação, em razão da modernização industrial, projeto do então governo federal (Silva, Lima e Fernandes, 2018b).

Somente 37 anos depois, foi instituída a Política Nacional de Migração (Lei Federal Nº 13.445/2017), que se propõe a, entre outros objetivos, institucionalizar os

direitos e deveres do imigrante, regulando a sua entrada e estada no Brasil. Entre os seus princípios, podemos destacar a não criminalização da migração (art. 3º, III) como um importante avanço, simbolizando a abertura das fronteiras nacionais ao imigrante, o que representa uma clara mudança de lógica na política migratória do país em comparação ao Estatuto do Estrangeiro de 1980.

Outros aspectos a serem ressaltados no normativo que evidenciam a nova ótica ao fenômeno da migração são: a promoção de regularização documental na chegada ao país (art. 3º, V) e a não discriminação dos procedimentos de entrada do imigrante em território nacional (art. 3º, IV), de modo a abandonar a visão de “ilegalidade” ou “clandestinidade” sobre o imigrante.

Não basta, entretanto, assegurar apenas a entrada no país e a regularização documental, bem como mudar a ótica sobre o imigrante. A lei, portanto, vai além, estimulando a promoção de políticas que possibilitem o acesso aos serviços públicos de educação, moradia, seguridade social (art. 3º, XI), a serviços públicos de saúde, assistência social e à previdência social (art. 4º, VIII), bem como a inclusão social, laboral e produtiva (art. 3º, X) do imigrante, de modo igualitário aos nacionais.

Por outro lado, um ano antes da política nacional, foi instituída no município de São Paulo a Política Municipal para a População Imigrante (Lei Municipal Nº 16.478/2016), regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 57.533/2016. Este, por sua vez, dispõe sobre a criação de um conselho municipal capaz de versar sobre as políticas públicas para a população imigrante no município de São Paulo, desde sua formulação e implementação, até o monitoramento e avaliação; e mantém sob a gestão da Coordenação de Políticas para Migrantes e Promoção do Trabalho Decente (CPMigTD) da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC), o Centro de Referência e Atendimento a Imigrantes (CRAI), equipamento público destinado ao atendimento à população imigrante no município, que será alvo da observação participante no presente trabalho.

Cabe ressaltar o ineditismo da referida legislação, visto que São Paulo configura-se principal espaço da migração (nacional e internacional) desde o século

XIX, e somente em 2016 implementa-se uma lei com o caráter de proteção aos migrantes e promoção direta da integração local.

Além das atribuições da secretaria responsável pelo contato inicial com o imigrante no município de São Paulo – a SMDHC –, o decreto municipal ainda versa sobre as competências das demais secretarias com temas afins ao atendimento ao imigrante, na promoção dos direitos a que este indivíduo pode gozar em território nacional, configurando a política migratória como multissetorial no município.

Apesar do aparente anacronismo e falta de intencionalidade de coordenação federativa para elaboração e instituição da política migratória, isto é, emanando da União para os municípios, podemos verificar a seguir que se tratou de uma medida cautelar do município de São Paulo frente a uma demanda iminente: a imigração em massa de haitianos em 2010.

1.2 Principais fluxos migratórios do século XXI e sua influência no trato legal com imigrantes no Brasil

Na primeira década do século XXI, o Brasil emergiu, entre os países do Sul global e da América Latina, nas rotas e modalidades migratórias internacionais, passando a receber um maior contingente de migrantes, de nacionalidades diversas e diferentes perfis de qualificação e inserção no mercado de trabalho (Baeninger e Mesquita, 2015).

Isto se deve, em grande parte, pela crise econômica mundial de 2008, que afetou mais pesadamente os países do Norte global, contribuindo para que fechassem suas barreiras e impusessem leis mais restritivas à imigração, o que levou a um redirecionamento dos fluxos migratórios aos países do Sul global (Solé, Cavalcanti e Parella, 2011). A esta mudança de rota migratória, que antes tinha como destino os países centrais e agora concentrava-se nos países periféricos, se dá o nome de migração Sul-Sul (Villen e Filho, 2018 *apud* Baeninger, 2018).

Por apresentar desempenho econômico crescente, entre 2000 e 2010, e com PIB em destaque entre os países da América Latina (Silva, Lima e Fernandes, 2018a), o Brasil passou a conjugar diferentes cenários migratórios: a emigração brasileira passa a apresentar novos destinos além dos consolidados no século XX (Estados Unidos, Japão e Paraguai), ao passo em que o país recebia novos fluxos de imigrantes (Peres e Baeninger, 2012), bem como retorno de emigrados, influenciados pela já mencionada crise econômica de 2008 (Solé, Cavalcanti e Parella, 2011).

Dentre os maiores fluxos de imigrantes latinos ao Brasil, neste período, se destacam os haitianos e haitianas, cuja concentração se deu em maior parte no estado de São Paulo (51%), dos quais, 21% apenas no município de São Paulo (Silva, Lima e Fernandes, 2018a), que se caracteriza como o centro operacional de uma região de capitalismo semiperiférico, sendo o local de maior concentração de investimentos estrangeiros da América Latina (Sassen, 2000 *apud* Baeninger, 2015).

Entre as principais motivações dos haitianos e haitianas na escolha do destino, estão a busca de emprego no Brasil, seguida de melhor qualidade de vida, segundo pesquisa de Fernandes e Castro, (2014).

Os haitianos são caracterizados por como uma população essencialmente emigrante. As razões para este fenômeno remontam ao período colonial, onde o Haiti se posiciona, segundo a Teoria da Dependência, como fonte de exploração de mão de obra para o sustento do sistema capitalista (Cepal, 2009; James, 2010; Marini, 2000 *apud* Magalhães, 2017). A formação da estrutura populacional do país se deu pelo tráfico de escravos, vindos do continente africano, em que, em 1789, a população da capital do país era majoritariamente formada por pessoas submetidas ao trabalho escravo (Grondin, 1985 *apud* Magalhães, 2017).

A partir do século XIX, quando se deu a independência do Haiti, se instauram as atividades migratórias e saída do país (Magalhães, 2017). São vários os fatores catalisadores deste fenômeno: a indenização cobrada pela França para reconhecer a independência do país; a dificuldade de se estabelecer governos legítimos e que

defendesse os interesses nacionais; o legado do período colonial, posto que, a classe recém-emancipada não tinha acesso à posse dos meios de produção, isto é, terra ou condições de trabalho; a falta de diversificação do cultivo, que prejudicava a sustentabilidade econômica. Tais fatores estão diretamente relacionados com a reprodução do ciclo de pobreza em grande parte do país, e a sucessivas crises políticas, que inseririam os haitianos e haitianas no perfil de emigrantes (Baptiste e Vieira, 2016 *apud* Magalhães, 2017).

Os principais destinos dessa migração, inicialmente, eram Estados Unidos, França e Canadá. O aumento das barreiras migratórias nesses países, a partir da crise econômica de 2008, reorientou estes fluxos migratórios para o Brasil, dadas as mudanças recentes da inserção do país na divisão internacional do trabalho através da circulação de capital internacional, entre 2009 e 2010 (Silva, Lima e Fernandes, 2018).

Isto posto, de 2010 a 2015, o Brasil se tornou principal destino dos haitianos, a fim de trabalharem na indústria agropecuária, inicialmente (Mamed, 2018; Silva, Lima e Fernandes, 2018). A porta de entrada a este novo fluxo era o estado do Acre, com destino à região Sul do país, onde se concentravam as bases produtivas da agroindústria, que experimentava uma expansão decorrente da abertura de mercado global e necessitava de mão-se-obra barata e circular, vistas as reincidências de afastamento por lesões físicas e psicológicas (Mamed, 2018).

Segue-se que alguns fenômenos ambientais¹ que atingiram o Haiti em 2010 e 2012, vieram a destruir a produção agrícola, principal fonte de recursos econômicos da população (Handerson, 2015; Fernandes e Castro, 2014 *apud* Cavalcanti, 2017). estimulando mais um processo de emigração (Barros; Borges, 2018).

Estes desastres ambientais levaram muitos deles a chegarem ao Brasil sem certo planejamento ou qualquer vínculo social, apenas à procura de emprego, o que

¹ Há uma discussão teórica em voga sobre o sismo ocorrido em 2010 no Haiti representar uma das principais motivações para a emigração ao Brasil nesta época (Barros; Borges, 2018), assim como fenômenos agravantes, como os furacões Issac e Sandy, que atingiram o país em 2012, vindo a destruir a produção agrícola, principal fonte de recursos econômicos da população (Handerson, 2015; Fernandes e Castro, 2014 *apud* Cavalcanti, 2017).

os tornava vulneráveis a tipos de trabalho irregulares ou análogos à escravidão (Silva, Lima e Fernandes, 2018b), fenômenos ainda não devidamente combatidos no Brasil. Retoma-se a nova colocação do Brasil no cenário das rotas migratórias internacionais, no século XXI, visto que os destinos iniciais dos haitianos: França, Estados Unidos e Canadá, entram no rol dos países centrais que fecharam suas fronteiras no pós-crise de 2008 (Silva, Lima e Fernandes, 2018a).

Retoma-se, portanto, a nova colocação do Brasil no cenário das rotas migratórias internacionais, no século XXI, visto que os destinos iniciais dos haitianos: França, Estados Unidos e Canadá, entram no rol dos países centrais que fecharam suas fronteiras no pós-crise de 2008 (Silva, Lima e Fernandes, 2018a).

Pode-se atribuir esta situação de vulnerabilidade, por um lado, ao processo pós-traumático pelos quais passam muitos dos refugiados em caso de calamidade natural, devido à perda de pessoas próximas, moradia e emprego no seu país de origem; e, por outro lado, à falta de conhecimento do imigrante sobre seus direitos no país de destino, o que dificulta seu acesso aos serviços públicos que podem assisti-lo nestes casos (Barros e Borges, 2018). É nesse ponto que se deveria interceptar a assistência ativa por parte do país que recebe o refugiado.

Cabe ressaltar que a maioria dos imigrantes haitianos possuía formação que variava entre ensino médio e pós-graduação, apesar de também apresentarem experiência laboral em atividades agrícolas em seu país de origem (Mamed, 2018).

Nesse contexto, o Brasil, foi escolhido como um dos principais destinos pelos haitianos, que, no entanto, passaram por uma série de embargos pelo órgão que deveria assisti-los: o Conselho Nacional de Refugiados (CONARE). Ainda assim, os inúmeros pedidos de refúgio foram escalados ao Conselho Nacional de Imigração (CNIg). Este processo culminou na concessão do “visto de permanência provisória por motivos humanitários” pelo prazo de 5 anos, instituído pela Resolução Normativa n. 97/2012 (Barros; Borges, 2018). Esta iniciativa se deu especificamente para o caso haitiano, e representou certo avanço na garantia do direito de permanência do imigrante no país, ainda que com visto negado, em primeira instância (Peres, 2009).

Por ser a imigração um fenômeno que afeta vários pontos do território nacional e carece de uma regulamentação que abranja todo o território afetado, pode-se notar o grande avanço legal e institucional que representou a lei federal de 2017, que passou a garantir acolhida humanitária aos refugiados (art. 3º, VI), via concessão de vistos temporários a imigrantes em situação de crise institucional em seu país de origem, guerras ou calamidade decorrente de desastre ambiental (art. 14, c, § 3º).

Outro panorama migratório recente que vale ser apresentado é o dos venezuelanos e venezuelanas. No ano de 2018, ficou conhecida a extenuada crise política e socioeconômica na Venezuela, marcada pela elevada inflação, falta de alimentos e violência, o que levou milhares de venezuelanos a atravessarem a fronteira com o Brasil (Santos; Rossini, 2018). Segundo dados do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR), até julho de 2017, estimava-se cerca 30.000 venezuelanos no Brasil em situações migratórias diversas ou sem documentação regular (Santos; Rossini, 2018) e no primeiro semestre de 2017, foram registrados 7.600 pedidos de refúgio no Brasil por venezuelanos, a maioria deles negado (Silva, C. R., 2018).

Até março de 2017, o governo brasileiro ainda não havia se posicionado quanto a esta situação emergencial. Foi quando lançou a Resolução Normativa Nº 126/2017, que vigoraria pelo prazo de 12 meses. Esta resolução abria a concessão de residência temporária, pelo prazo de até 2 anos, ao imigrante nativo de país fronteiriço com o Brasil que não fosse parte do acordo do MERCOSUL, por vias terrestres (RN Nº 126/2017, art. 1º).

No entanto, a permissão de residência dependia do pagamento de uma taxa de valor não especificado na Resolução (RN Nº 126/2017, art. 1º, parágrafo único, VI), o que dificultava, ou até impossibilitava a entrada de muitos venezuelanos no país neste período. Ao término da vigência da RN Nº 126/2017, em março de 2018, foi aprovada uma nova portaria pelo Ministério da Justiça (PI Nº 9/2018) que permitia

autorização de residência temporária de dois anos tornando facultativo o pagamento da taxa (art. 2º, VII).

A Organização Internacional de Migração já contabiliza uma emigração de 2,3 milhões de venezuelanos, desde 2015 (OIM, 2018). No entanto, o perfil de migração venezuelano, nesse contexto, direcionada à região Norte difere muito do perfil de permanência da migração haitiana à região Centro-Sul (Silva, C. R., 2018).

Observando as características dos fluxos migratórios mencionados acima, bem como o panorama histórico e político em que ocorrem, pode-se perceber como estes fenômenos interferem (ou devem interferir) no desenho das políticas públicas. A migração, antes tratada apenas de forma emergencial, exigiu, dado o aumento da sua complexidade, de medidas legais e institucionais ao longo do tempo, ao passo em que compreendia-se fenômeno demográfico e processo social que demandavam interferência do poder público. E por se tratar de um fenômeno que extrapola os limites territoriais de um Estado-nação, deve-se buscar soluções supra e subnacionais bem articuladas.

É necessário observar também a sazonalidade e as causas migratórias para desenhar políticas públicas efetivas. Isto pode ser evidenciado no aumento do fluxo imigrantes ao Brasil no período de 2010 a 2015, que sofre decréscimo em 2016, e sua maior concentração se no município de São Paulo — como é o caso dos haitianos (Silva, F. R., 2018a). Particularidades como o contexto do país de origem e diferentes motivações dos imigrantes não podem passar despercebidos do poder público, enquanto formulador de políticas públicas, e devem nortear os traços da política migratória a ser desenhada, respeitando as diversas interfaces do fenômeno em questão, a exemplo das diferenças entre a migração haitiana e a venezuelana.

A sistematização de políticas públicas migratórias deve ser feita de modo estratégico, quer seja para o acolhimento humanitário quer para conceder entrada a mão de obra especializada no país. Deve-se visar cumprir o propósito da Lei de Migração de 2017, de integrar o imigrante à sociedade brasileira, proporcionando-lhe acesso aos serviços públicos de modo igualitário aos nacionais.

Para tanto, a articulação federativa se torna imprescindível, haja vista que, ainda que a entrada no país seja regulamentada de modo centralizado pela União, os desdobramentos dessa imigração são sofridos pelos municípios, destino final dos imigrantes. Estes, que podem precisar de um emprego, de atendimento médico ou de uma escola para si ou seus dependentes, entre outros serviços públicos, carecem de políticas migratórias alinhadas entre si.

1.3 Integração local como política migratória intersetorial

Uma reflexão que se apresenta indispensável é sobre o papel do Estado nos fenômenos migratórios (Moreira, 2014). A temática migratória esbarra no conceito de Estado-nação e soberania nacional, visto que se trata de indivíduos integrados a uma nação e que decidem (ou são forçados, em caso de refúgio) integrarem outra, e estarem sujeitos a esta nova jurisdição (Haddad, 2008 *apud* Moreira, 2014).

O caso de refúgio guarda a especificidade da ausência do Estado de origem na proteção dos direitos do indivíduo, qual seja sua natureza, o que impulsionou sua emigração e da importância da assunção da guarda desses direitos violados pelo Estado receptor, responsável por categorizar o imigrante e conceder-lhe ou não o pedido de refúgio (Moreira, 2014). Este processo depende da análise, não apenas da tipificação legal, mas de uma reflexão do panorama sócio-político-econômico atual do país de origem pelo órgão expedidor do documento que regulariza a entrada do imigrante em questão (Rossa, 2018).

Trata-se, portanto, da condição de exclusão de uma soberania nacional que leva à busca por estabelecer vínculo com outra. Diz-se 'estabelecer vínculos' pela natureza recíproca de direitos e deveres entre o indivíduo e o Estado que configura a integração ao regime político em questão (Moreira, 2014).

A própria fuga de um país e estabelecimento de vínculo jurídico-político com outro é também uma questão diplomática delicada, onde ocorre a deslegitimação do primeiro e obrigada assunção, pelo segundo, dos custos (que podem ser de ordem

financeira ou política) de manter o indivíduo que teve seus direitos violados (Moreira, (2014).

A noção de privação ou violação de direitos também pode carregar interpretações subjetivas, ao passo que o indivíduo é quem se interpõe como sujeito privado de direitos, por se sentir ameaçado ou ter sofrido injúrias de qualquer ordem no país em que reside, sem receber o devido respaldo pela figura estatal. E ao escolher se inserir em outra nação, espera-se que seja respeitado em seus direitos, e ainda mais, integrado a esta nova sociedade (Moreira, 2014).

A este processo se dá o nome de 'integração local', que não ocorre de forma espontânea, mas a partir de uma interação intencional que envolve a adaptação dos imigrantes (inclusive refugiados) à nova sociedade em que se inserem, preservando aspectos fundamentais da sua cultura de origem (Kuhlman, 1991 *apud* Moreira, 2014).

Na perspectiva de Moreira (2014), este conceito é aplicado principalmente aos refugiados. Entretanto, julga-se pertinente, no presente trabalho, sua ampliação a toda a categoria de imigrantes, visto que são sujeitos que também carecem de mecanismos de adaptação a uma nova sociedade, ainda que componham diferentes modalidades migratórias.

Segundo Borba e Moreira (2018), o processo de integração local se inicia no momento em que o imigrante chega ao país de destino, se tornando componente do que se denomina "processo migratório", como um todo. É importante ressaltar que o imigrante que se integra a essa nova sociedade aprende o idioma local, bem como seus hábitos e costumes, deve preservar seus aspectos culturais (Cavalcanti, 2013). Este processo deve se dar de forma recíproca entre o migrante e a sociedade que o recebe, procurando dirimir ao máximo os constrangimentos da adaptação ao novo ambiente (Rodrigues *et al.*, 2018).

Abre-se um parêntesis aqui sobre os modelos de integração local abordados por Cavalcanti (2013): o multiculturalismo canadense e o assimilacionismo francês. O primeiro pretende respeitar os aspectos culturais e as condições desiguais em que

se encontram os imigrantes e os nacionais (Bauman, 1999 *apud* Cavalcanti, 2013). O segundo pretende tratar imigrantes e nacionais da mesma forma, com base na igualdade jurídica formal característico do universalismo republicano (Brubaker, 1992 *apud* Cavalcanti, 2013).

Contudo, para garantir que grupos em condições desiguais tenham acesso às mesmas oportunidades, deve-se promover acessos em diferentes níveis para cada grupo, a fim de dirimir as iniquidades, promovendo, assim, a equidade (Azevedo, 2013). De outro modo, a concessão de oportunidades iguais a grupos desiguais só reproduz (ou até mesmo intensifica) as desigualdades. Desta forma, deve-se pensar em políticas aplicáveis à população imigrante, especificamente, a fim de reparar sua desigualdade perante à sociedade nacional, visto que necessita de conhecimentos sobre esta nova sociedade em que se insere, dos quais o idioma é sobressalente (Cavalcanti, 2013).

No caso brasileiro, não cabe o assimilacionismo na integração local, mas sim o multiculturalismo, visto o pluralismo cultural presente no país (Cavalcanti, 2013). O papel do Estado neste processo, por sua vez, deve se dar através de políticas que promovam a equidade, isto é, “facilitando” acessos para determinados grupos identitários (Borba e Moreira, 2018; Cavalcanti, 2013). A integração local nas políticas públicas deve incluir, portanto, desde a promoção do acesso a serviços públicos até a preservação dos aspectos étnicos e psicossociais que acompanham os imigrantes (Moreira, 2014). No Brasil, estas medidas são evidenciadas pelo amparo em serviços benefícios sociais como o Programa Bolsa Família e ao Sistema Único de Saúde - SUS (Rodrigues, 2018).

No tocante ao desenvolvimento deste processo, não se pode deixar de citar importantes atores, cuja expertise é de grande valia na orientação sobre os moldes dos serviços públicos a imigrantes: as organizações da sociedade civil (Rodrigues, 2018). Sua atuação remonta ao fim dos anos 70, tipificadas nas organizações religiosas (especialmente as Cáritas, pertencentes à Igreja Católica) em consonância

com o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR), como relembra Moreira (2014).

A interação entre organizações religiosas e internacionais na promoção de iniciativas voltadas à integração dos refugiados, tem sido protagonista no acesso aos serviços públicos pelos imigrantes, desde a solicitação de refúgio e proteção jurídica até serviços como saúde e educação (Moreira, 2014; Rodrigues, 2018).

Ainda que essa articulação tripartite entre governo (na prestação de serviços básicos, como saúde e educação), organizações da sociedade civil (na oferta de cursos de idioma local, por exemplo) e organizações internacionais (no auxílio à regularização em território nacional, por exemplo), venha se desenvolvendo ao longo do tempo, a assistência a imigrantes e refugiados carece de interação desses atores com os beneficiários para se tornar mais efetiva, conforme a percepção pública em questão captada pela pesquisa sobre Condições de Vida da População Refugiada no Brasil, realizada em 2007 (Moreira, 2014; Baeninger e Aydos, 2008).²

Como a pesquisa acima referida se deu entre refugiados nas cidades de São Paulo e Rio de Janeiro, podemos considerar seus resultados como uma pequena fatia diante da abrangência da população imigrante em território nacional, de particularidades diversas quanto a origem, motivação de deslocamento, entre outras. Mas se faz pertinente para o presente estudo, que se dá no município de São Paulo.

Um importante aspecto a ser considerado no processo de integração é o idioma: deve-se buscar alinhamento entre a língua falada pelo imigrante e pelo país receptor no atendimento ao usuário em questão, ou pelo ensino da língua local ao imigrante, como política de acolhimento, ou pelo domínio do idioma do imigrante por algum interlocutor local — isto inclui o agente que realiza o atendimento (Borba,

²BAENINGER, Rosana (coord.). População Refugiada: retrato das condições de vida das famílias em São Paulo e Rio de Janeiro.

2016).³ Para tal, a presença dos próprios imigrantes no atendimento a seus pares tem sido muito eficaz na atenuação da barreira linguística (Ventura, 2017).

Contudo, não se pode ignorar o valor da atuação dos próprios beneficiários na formulação e produção das políticas públicas, vista sua inclusão como catalisador da integração local. Este processo deve se desenvolver de forma multidimensional, de modo a compreender todas as esferas que implicam pertencimento a uma nação. O que inclui desde o acesso aos serviços públicos em si (como programas de assistência social que propiciem seu ingresso no mercado de trabalho), até o fomento de oportunidades que promovam sua emancipação (como o ensino do idioma local para aumentar suas chances de ser empregado), de modo a contribuir para uma certa equidade entre os locais e os imigrantes (Castles et. al, 2012 *apud* Moreira, 2014).

Configura-se também de extrema importância a própria cultura dos imigrantes no desenho dessas políticas setoriais, excluí-los deste processo traz o risco de ignorar seus traços identitários (Moreira, 2014). Faz-se, portanto, imprescindível a participação do imigrante como sujeito, e não apenas receptáculo, para uma construção endógena dessas políticas, de modo que sejam eficazes em sua implementação e positivas em sua avaliação (Moreira, 2014).

Tendo isto em vista, um órgão que merece atenção especial é o Conselho Municipal de Imigrantes – CMI, órgão colegiado criado pela Lei Municipal Nº 16.478/2016 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 57.533/2016. Segundo os normativos, o CMI deve ser composto em sua maioria por representantes da sociedade civil, sendo metade deles imigrantes. Esta composição já representa por si só grande avanço na integração dos imigrantes na produção de políticas para eles próprios. Deve haver, porém, a devida representatividade das nacionalidades que

³ Não se pode prosseguir sem salientar o papel das organizações da sociedade civil e de instituições acadêmicas como instâncias muito acessadas pelos imigrantes no tocante ao ensino do idioma local. Cabe ressaltar aqui a atuação da Universidade Federal do ABC no ensino de português como língua de acolhimento a imigrantes e refugiados da região, projeto de extensão da Cátedra Sérgio Vieira de Melo, ACNUR, na UFABC.

possuem maior proporção no município, considerando-se suas particularidades culturais como ponto-chave nos processos articulatórios e decisórios.

Por ser um órgão responsável por formular, implementar, monitorar e avaliar as políticas públicas para a população imigrante no município, com o objetivo de defesa e promoção dos direitos dos imigrantes, bem como promover sua inclusão social, cultural, política e econômica, por meio da articulação entre os três poderes e organizações da sociedade civil, podemos considerá-lo importante componente no processo de integração local como instância participativa dos beneficiários (Borba e Moreira, 2018).

Para, no entanto, aferir as potencialidades da integração local na construção de políticas para imigrantes, enxergando-lhes como sujeito neste processo, julga-se necessário situar o objeto de pesquisa, ou seja, traçar o perfil do público a ser estudado, com seus recortes de origem e tipologia migratória, situando-lhes em seu devido contexto.

2 CAPÍTULO 2. PRINCIPAIS ASPECTOS DOS FLUXOS MIGRATÓRIOS NO BRASIL E NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO NO SÉCULO XXI

No presente capítulo, serão apresentados dados sobre os fluxos migratórios que tiveram grande influência sobre o redimensionamento da legislação migratória no Brasil e no município de São Paulo, no intuito de trazer reflexão sobre sua relevância para a formulação das políticas migratórias a níveis federal e municipal.

Para obter informações sobre a entrada e permanência de imigrantes no país, deve-se valer de uma série de bases de dados, geridos por diferentes entes da administração pública federal no Brasil. A seguir, serão mencionados quais são eles e seu recorte de informação.

As solicitações de refúgio são colhidas pelo Departamento de Polícia Federal – DPF, e suas informações são mantidas na base de dados do Sistema Nacional de Cadastro de Registro de Estrangeiros – SINCRE, do DPF, do Ministério da Justiça. Essa base de dados contém todos os registros administrativos dos estrangeiros que ingressam no país, exceto os vistos de turismo (Cavalcanti *et. al.*, 2017).

Em seguida, estes pedidos são processados e julgados pelo Comitê Nacional para os Refugiados – CONARE. Por sua vez, as decisões sobre casos especiais ou não apreciados pelas Resoluções Normativas vigentes ficam a cargo do Conselho Nacional de Imigração – CNIg. Ambos são órgãos federais vinculados ao Ministério da Justiça (Cavalcanti *et. al.*, 2017).

O CNIg merece atenção especial como um dos principais atores na gestão da temática migratória no Brasil, cobrindo lacunas da legislação migratória, com a concessão do chamado visto humanitário. Este órgão colegiado, presidido pelo Ministério do Trabalho, ainda conta com o apoio administrativo da Coordenação Geral de Imigração – CGI, e embora seja oriundo do Estatuto do Estrangeiro, sua atuação se distancia bastante da visão securitária e criminalizante da migrações, segundo Botega *et al.* (in Cavalcanti, 2017).

Não menos importantes são as bases de dados do Ministério das Relações Exteriores, onde constam os vistos obtidos em diferentes postos consulares; e a Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, do Ministério do Trabalho, uma das principais fontes de informação sobre o mercado de trabalho formal brasileiro, de onde se pode aferir a quantidade de imigrantes com possível vínculo empregatício formal, a partir da emissão de carteiras de trabalho (Baeninger *et. al.*, 2017).

Ressalta-se que estes registros federais foram construídos sob a perspectiva do Estatuto do Estrangeiro (Lei Federal n. 6.815/1980), cujo principal objetivo é registrar o ingresso dos estrangeiros no país via postos de controles terrestres, marítimos e aeroportuários (Baeninger e Peres, 2017).

Ao consultar as diferentes fontes de registro, observou-se certa discrepância quanto aos dados apresentados por cada um, o que pode ser explicado pelo critério de coleta e armazenamento dos dados. Contudo, o Sincro e o STI podem ser fontes complementares, considerando suas limitações.

O registro do Sistema de Tráfego Internacional – STI é feito no momento de chegada a um dos postos de controle, e inclui todos os tipos de vistos, de turistas a solicitantes de refúgio. Já o registro do SINCRE contabiliza os imigrantes documentados – visto temporário ou permanente –, que tem até 30 dias para adquirir o Registro Nacional de Estrangeiros – RNE (Baeninger e Peres, 2017).

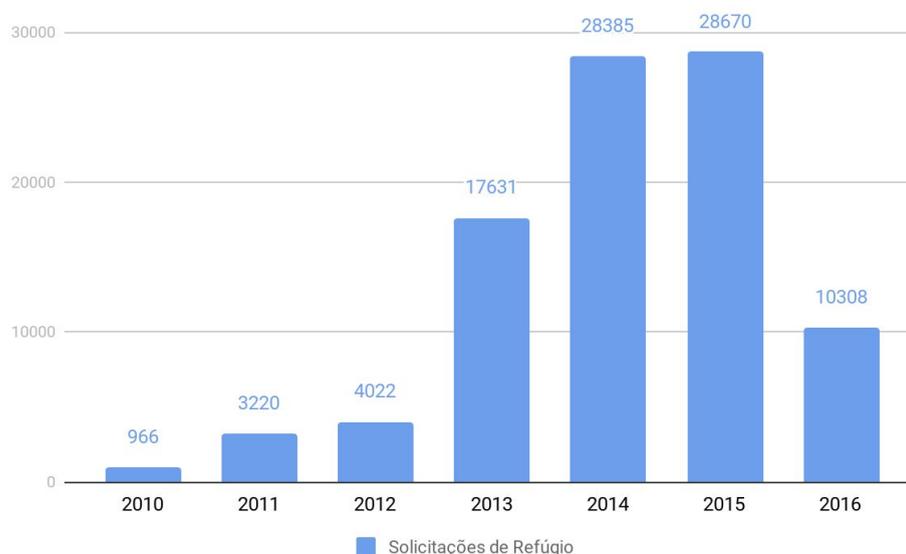
Optou-se, portanto, pelos dados fornecidos pelo Sincro, da DPF, por seu caráter de controle de fronteiras e por apresentar maior recorte social, abrangendo imigrantes e refugiados, mão de obra qualificada e não qualificada, entre outros; além de prestar informações que permitem aferir a intenção de permanência do imigrante, conhecer a origem dos fluxos migratórios, sua diversidade crescente e o município de residência do imigrante .

2.1 Perfil da imigração haitiana no Brasil

Segundo Baeninger et al. (2018)⁴, no período de 2000 a 2015, foram registrados no Brasil 870.926 imigrantes, dos quais, 367.436 somente no estado de São Paulo. Percebeu-se, também, uma mudança na configuração dessas migrações, a partir de 2010, com a entrada majoritária de haitianos e venezuelanos.

Entre 2010 e 2015, o Sincre registrou a entrada de aproximadamente 28.866 imigrantes haitianos no Brasil, já com visto permanente. Ao somar-se os registros de solicitação de refúgio, no mesmo período, este número cresce para 85.079, segundo dados do Sistema de Tráfego Internacional – STI (Baeninger e Peres, 2017).

Gráfico 1: Solicitações de Refúgio do Brasil - 2010 a 2016

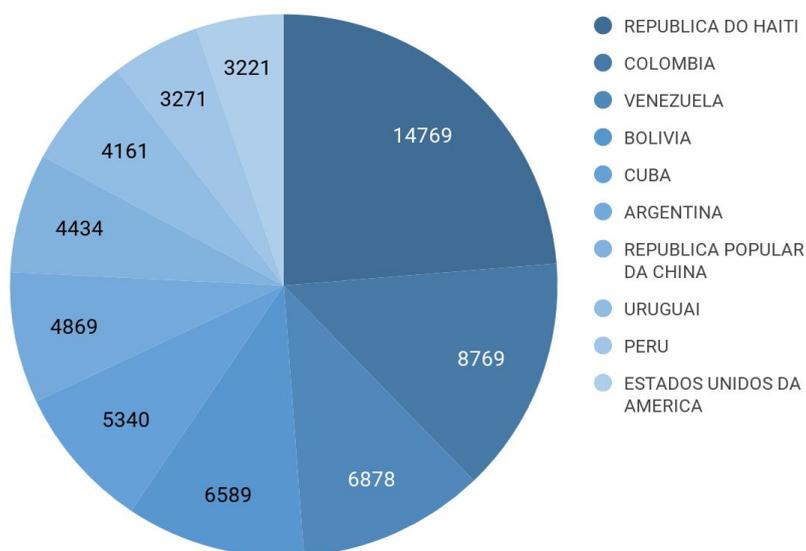


Fonte: Sistema Nacional de Cadastro de Estrangeiros - SINCRE, Departamento de Polícia Federal - DPF, Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2017. Tabulações especiais da pesquisa.

O aumento expressivo do número de solicitações de refúgio no período de 2013 a 2015, como se observa no gráfico 1, pode ser atribuído à imigração de grande quantidade haitianos decorrente dos fenômenos naturais apontados na seção 1.2 (Silva, Lima e Fernandes, 2018a).

⁴ O Atlas Temático Observatório das Migrações — Migrações Internacionais e o livro Migrações Sul-Sul foram produzidos pelo do projeto do Observatório das Migrações em São Paulo, sediado no Núcleo de Estudos da População “Elza Berquó” (NEPO), pertencente à Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), importantes ferramentas na leitura e interpretação do panorama e dos fluxos migratórios no Brasil e em São Paulo, que subsidiaram os desdobramentos legislativos no tema.

Gráfico 2: Solicitações de entrada no Brasil em 2017 - Principais países



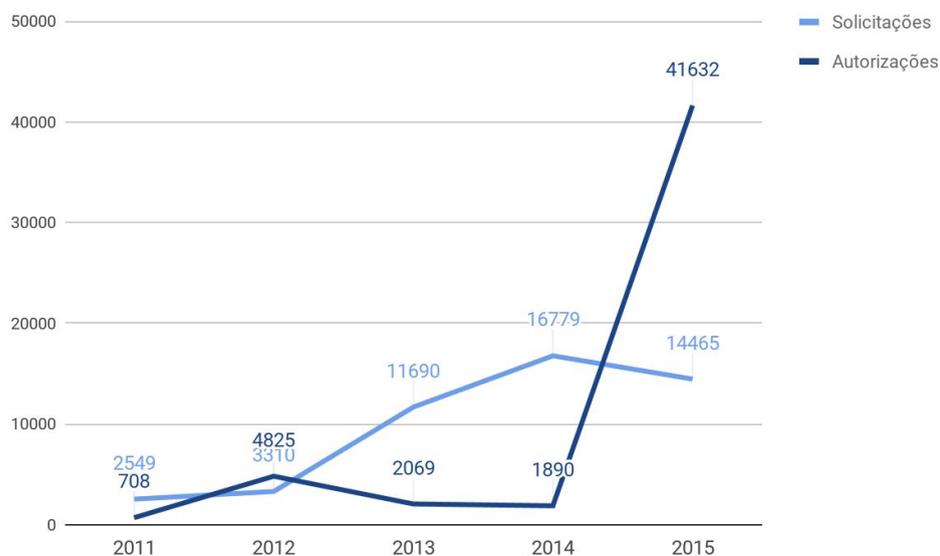
Fonte: Sistema Nacional de Cadastro de Estrangeiros - SINCRE, Departamento de Polícia Federal - DPF, Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2017. Tabulações especiais da pesquisa.

Em 2017, as solicitações de entrada no país por haitianos ainda são mais numerosas, sendo 14.769, o que representa 23,7% do total de solicitações.

Haja vista que o número de solicitantes não corresponde ao número de vistos deferidos – como mostra o gráfico 3 –, percebe-se que o grande fluxo de solicitações não foi acompanhado pelos processos administrativos dos órgãos responsáveis pela análise e deferimento de cada solicitação em tempo hábil. O que nos leva a observar o anacronismo entre a entrada de imigrantes em solo brasileiro e sua regularização em território nacional.

Logo, as resoluções normativas se apresentaram como solução temporária ao impasse em que vivia grande quantidade de imigrantes e refugiados no Brasil. No caso dos haitianos, a elevação no número de autorizações concedidas em 2015 foi fruto da Resolução Normativa nº 27/2015, expedida pelo CONARE, que versa sobre o visto de reunião familiar, e de um despacho conjunto expedido pelo Ministério do Trabalho e pelo Ministério da Justiça e Cidadania, atribuindo razões humanitárias à migração haitiana ao Brasil e concedendo permanência a imigrantes dessa nacionalidade (Botega *et al.* in Cavalcanti, 2017).

Gráfico 3: Solicitações de refúgio x Autorizações concedidas no Brasil - Haiti (2011-2015)



Fonte: Sistema Nacional de Cadastro de Estrangeiros - SINCRE, Departamento de Polícia Federal - DPF, Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2017. Tabulações especiais da pesquisa.

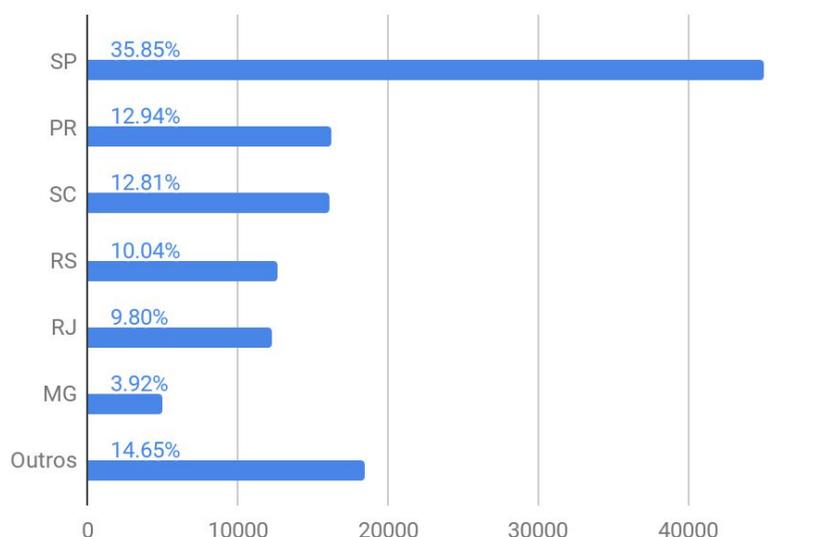
Por sua vez, pode-se observar, a partir da Tabela 1, que os pedidos de visto de residência correspondem a 95% do total de pedidos feitos por haitianos, seguido pelos pedidos de visto permanente. Com isto, percebe-se a emergência de uma segunda categoria de imigrantes haitianos no Brasil, além dos que se enquadram como solicitantes de refúgio, que pretende se estabelecer no país a longo prazo (Cavalcanti et. al., 2017).

Tabela 1: Classificação de Pedidos de Visto no Brasil - Haiti (2017)

Categoria	Quantidade	Porcentagem
Residente	14.031	95%
Permanente	693	4,72%
Temporário	41	0,27%
Outros	2	0,01%
Total	14.767	100%

Fonte: Sistema Nacional de Cadastro de Estrangeiros - SINCRE, Departamento de Polícia Federal - DPF, Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2017. Tabulações da pesquisa.

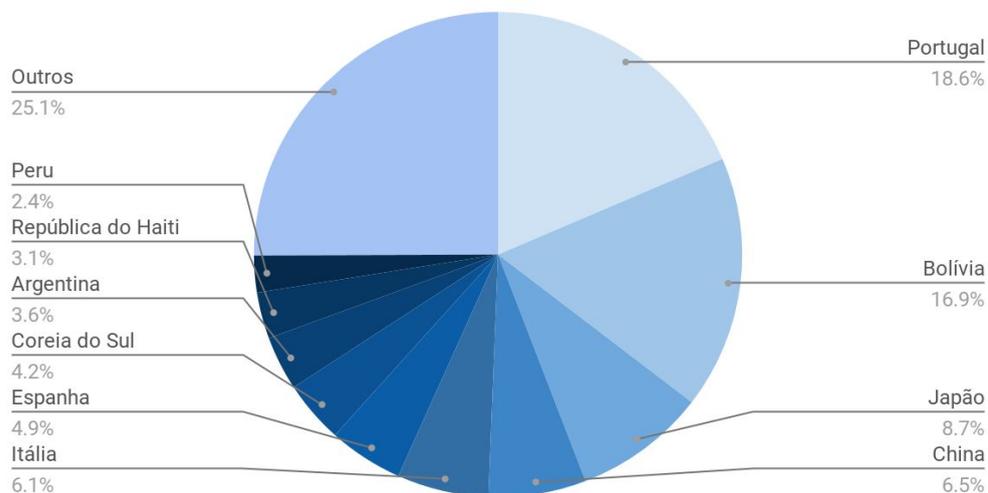
Gráfico 4: Haitianos no Brasil - Distribuídos por estado - 2017



Fonte: Sistema Nacional de Cadastro de Estrangeiros - SINCRE, Departamento de Polícia Federal - DPF, Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2017. Tabulações da pesquisa.

Conforme mencionado no início desta seção e evidenciado no gráfico 4, há uma concentração dos haitianos no estado de São Paulo (correspondendo a 35,8% do total distribuído no país). No entanto, sem presença expressiva na capital, se comparado com outras nacionalidades presentes no município (correspondendo a apenas 3,1% do total de imigrantes na capital), conforme mostra o gráfico 5.

Gráfico 5: Imigrantes no município de São Paulo - Registros ativos em junho de 2016 (10 maiores populações em ordem decrescente)



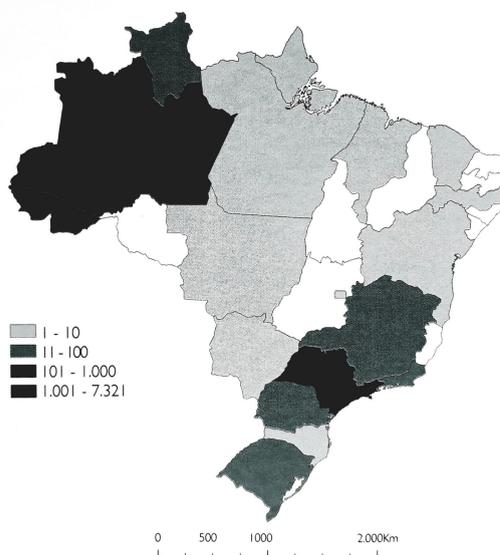
Fonte: Sistema Nacional de Cadastro de Estrangeiros - SINCRE, Departamento de Polícia Federal - DPF, Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2017. Tabulações da pesquisa.

Sobre os dados apresentados no gráfico 5, cabe salientar que se trata de um município que carrega um histórico de recepção de imigrantes e apresenta grande concentração populacional (Baeninger e Mesquita, 2015). Qualquer comparação com outros municípios, portanto, requer certo cuidado. Logo, a expressão dos dados por percentual em relação ao total de imigrantes parece-nos a melhor forma de retratação deste quadro.

Por sua vez, o estoque se mostra pertinente para formulação de políticas de integração local de modo perene a determinada população imigrante, respeitando seu histórico no país de origem, seu idioma, assim como suas razões para estada no país destino e pretensões futuras (se de longa permanência no país, se de retorno ao país de origem ou, ainda, se incluem migrar para um terceiro país).

Como mostra o mapa a seguir, o estoque de haitianos no Brasil, acumulado ao longo de 15 anos, se faz mais expressivo nos estados de Amazonas – uma das principais vias de entrada no país – (Mamed, 2018) e São Paulo, que se insere entre as principais rotas migratórias pela intensa atividade econômica local e pelas redes étnicas já estabelecidas na região (Magalhães, Bógus e Baeninger, 2018).

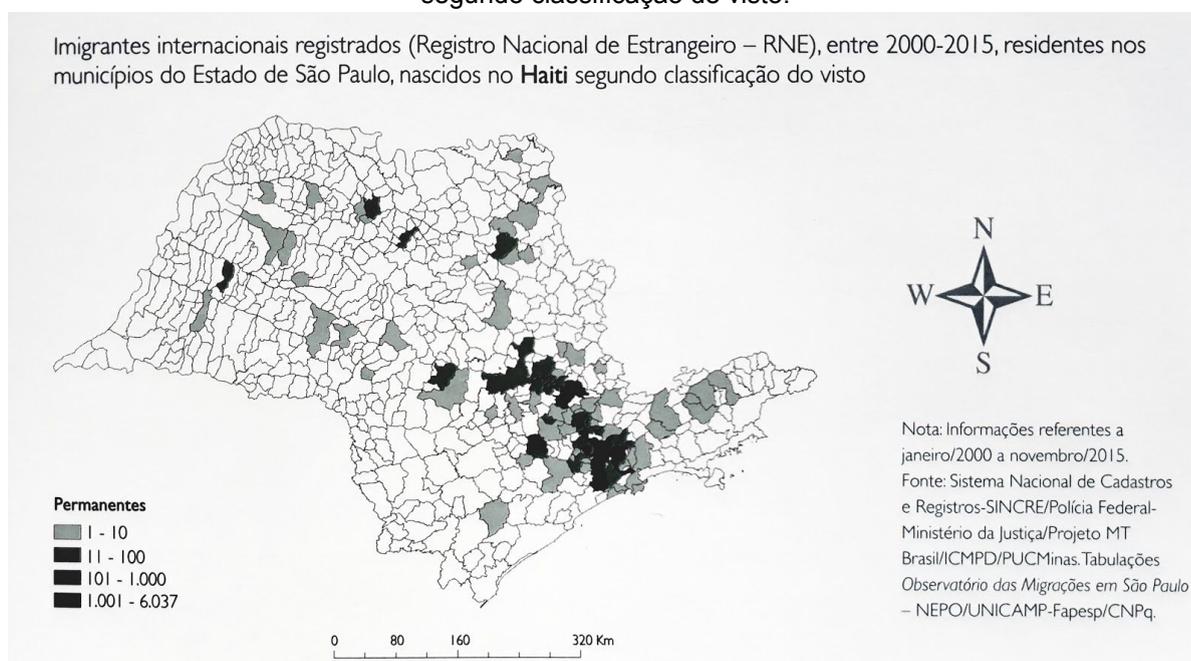
Figura 1: Imigrantes internacionais registrados (Registro nacional de Estrangeiro - RNE), entre 2000-2015, residentes nos municípios do Estado de São Paulo, nascidos no Haiti segundo Unidade da Federação de entrada.



Fonte: Sistema Nacional de Cadastro de Estrangeiros - SINCRE, Departamento de Polícia Federal - DPF *apud* Baeninger, Peres e Demetrio, 2017.

Por sua vez, podemos ver a concentração de estoque haitiano nos principais eixos econômicos do estado de São Paulo (figura 2), o que corrobora as razões apresentadas por Magalhães, Bógus e Baeninger (2018) pelas quais esta população resolve se estabelecer principalmente nesta região, como oferta de trabalho formal, sem contar na rede de apoio que se encontra no local, desde a rede social, de imigrantes que já se encontram no local, até a rede formada por organizações da sociedade civil, que se configura como facilitadora da adaptação do imigrante no município, contribuindo para o bom andamento do seu processo de integração local.

Figura 2: Imigrantes internacionais registrados (Registro Nacional de Estrangeiro - RNE) entre 2000-2015, residente nos municípios do Estado de São Paulo, nascidos no Haiti, segundo classificação de visto.



Fonte: Sistema Nacional de Cadastro de Estrangeiros - SINCRE, Departamento de Polícia Federal - DPF *apud* Baeninger, Peres e Demetrio, 2017.

2.2 Perfil da imigração venezuelana no Brasil

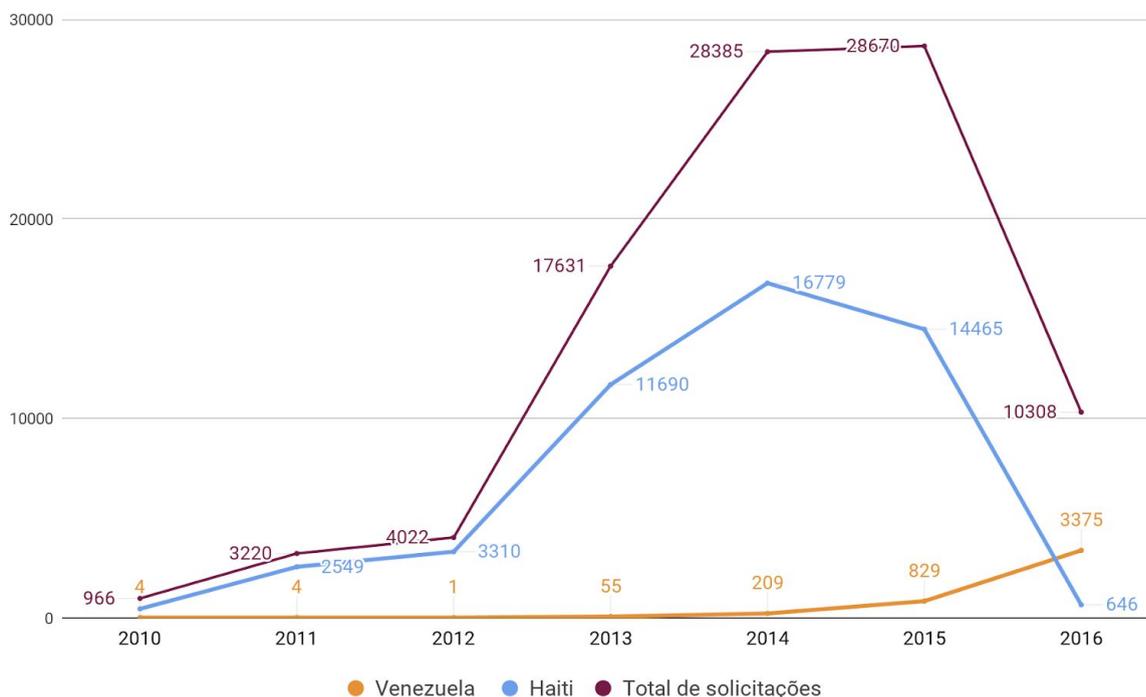
Como foi apresentado no gráfico 2, o terceiro grupo com maior número de solicitações de entrada no país no ano de 2017 foram os venezuelanos.

O perfil deste grupo se diferencia bastante dos haitianos em vários aspectos, entre eles: os venezuelanos não são essencialmente emigrantes, historicamente,

este movimento recente se trata de um fenômeno decorrente de uma sucessão de eventos que provocaram uma crise política e econômica no país (Silva, J. C. J., 2018); a Venezuela faz fronteira com o Brasil, o que pode facilitar a migração via terrestre, e tornar o Brasil como um dos principais destinos, apesar de os países de língua espanhola na América Latina serem preferência (Silva C. R., 2018).

As crises políticas e econômicas merecem um breve panorama. De 2014 a 2016, o preço do barril de petróleo caiu vertiginosamente, e, devido à forte dependência da economia venezuelana a esta atividade, houve uma séria desvalorização da moeda local em 88%. Com isto, diminuiu-se o abastecimento de bens de consumo básicos no país, como alimentos e medicamentos, por ser maioria (cerca de 60%) advinda de importação, gerando aumento da inflação (que ultrapassou 100%) e, conseqüentemente, riscos à segurança alimentar e problemas de saúde da população (Silva C. R., 2018).

Gráfico 6: Solicitações de Refúgio no Brasil por país: Venezuela e Haiti - 2010 a 2016



Fonte: Conselho Nacional de Refugiados - CONARE, Departamento de Polícia Federal - DPF, Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2017. Tabulações especiais da pesquisa.

No período mencionado (2010 a 2014), enquanto o número de solicitações de refúgio por haitianos ao Brasil vem sofrendo uma queda, conforme mostra o gráfico 6, pode-se observar uma leve ascensão dos pedidos de refúgio por venezuelanos, ainda sem muita expressividade em relação ao total de pedidos, mas que em 2016 ultrapassa a quantidade de haitianos que requerem entrada no país.

Em entrevista concedida a Silva C. R. (2018), o Consulado da Venezuela afirmou a migração de cerca de 10 mil venezuelanos à região Centro-Sul do país, no período de 2012 a 2017. Sendo que, antes de 2012, estimava-se a presença de 7.500 venezuelanos no país inteiro.

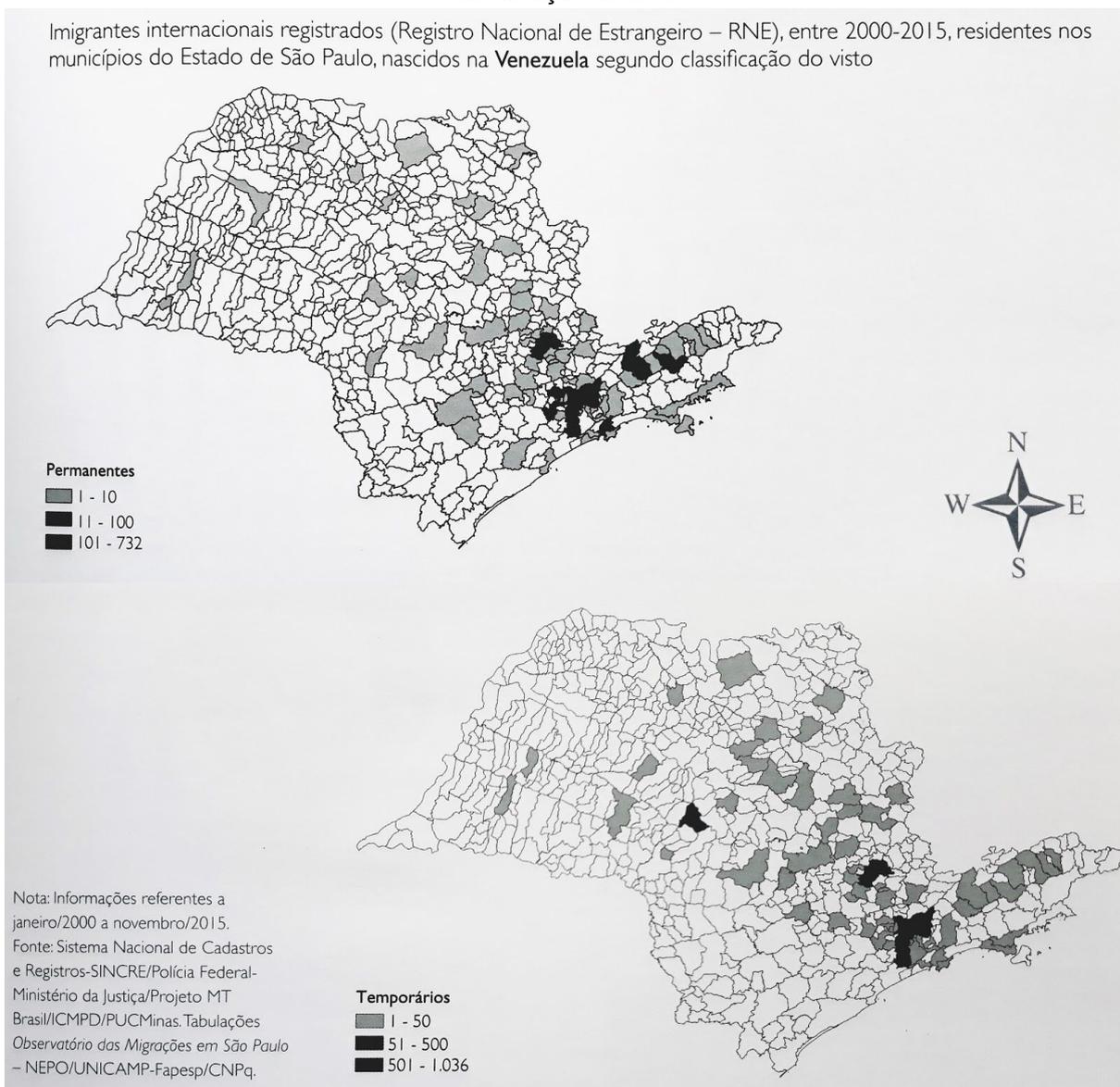
Tabela 2: Classificação de Pedidos de Visto no Brasil - Venezuela (2017)

Classificação	Quantidade	Porcentagem
Temporário	6.418	93,31%
Permanente	397	5,77%
Residente	49	0,73%
Outros	9	0,13%
Provisório	4	0,05%
Fronteiriço	1	0,01%
Total	6.878	100%

Fonte: Sistema Nacional de Cadastro de Estrangeiros - SINCRE, Departamento de Polícia Federal - DPF, 2017. Tabulações da Pesquisa.

Contudo, o perfil de entrada dos venezuelanos se difere dos haitianos, no tocante à intenção de permanência no país de destino. Entre os venezuelanos predominam os pedidos de visto temporário, enquanto entre os haitianos, predomina os de permanência, conforme pode-se observar nas tabelas 1 e 2 e na figura 3, que também mostra a concentração venezuelana nas cidades de atividade econômica mais expressiva no estado de São Paulo.

Figura 3: Imigrantes internacionais registrados (Registro Nacional de Estrangeiro - RNE) entre 2000-2015, residente nos municípios do Estado de São Paulo, nascidos na Venezuela, segundo classificação de visto.



Fonte: Sistema Nacional de Cadastro de Estrangeiros - SINCRE, Departamento de Polícia Federal - DPF *apud* Baeninger, Peres e Demetrio, 2017.

Silva C. R. (2018), informa, ainda, que a imigração venezuelana a São Paulo se dava, historicamente, por mão-de-obra qualificada ou por motivos de estudo, configurando, portanto, esta mudança no perfil migratório venezuelano recente como parte das transformações nas modalidades migratórias que passaram a chegar ao Brasil no século XXI (Patarra, 2005), conforme mencionado no capítulo 1, sob as referências de Baeninger e Mesquita (2015).

À região norte brasileira, se resguardavam dois outros perfis bem diferentes: trabalhadores não qualificados e, geralmente, não regularizados, e os indígenas pertencentes à etnia Warao, em razão da construção de uma hidrelétrica em seu local de origem (Silva, C. R., 2018).

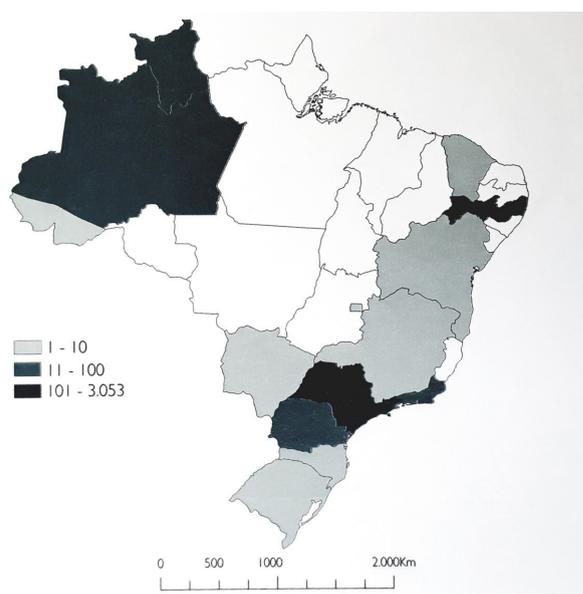
O deslocamento deste segundo grupo foi de caráter fronteiriço, dispensando os gastos que se teria ao ir para o sul do país. Mas os três grupos apresentados alegavam migrar por razões econômicas. Estas informações são baseadas em um relatório produzido pela Missão Paz, elaborado a partir de uma pesquisa qualitativa, que buscou identificar os perfis dos imigrantes da Venezuela por recorte econômico, de sexo e idade (Silva C. R., 2018).

Os dados levantados no Sincre e apresentados no mapa a seguir (figura 4), pelo Atlas Temático de Migrações Internacionais do Observatório das Migrações em São Paulo, evidenciam o avanço dos venezuelanos em território nacional e mostram sua posterior concentração no estado de São Paulo, fluxo que se intensificou entre 2009 e 2013 (Silva e Baeninger, 2018). Segundo as autoras, uma autoridade do Consulado da Venezuela no Brasil afirmou que, somente em 2017, estima-se a entrada de 10 mil venezuelanos no país, 8.500 com passagem pelo consulado e 2.000 que não informaram sua saída da Venezuela para o Brasil.

Ao analisar os registros de entrada de venezuelanos no Brasil, entre 2010 e 2015, estima-se a concentração de cerca de 95,3% dos imigrantes venezuelanos no estado de São Paulo, sendo que a maioria possui idade economicamente ativa, são estudantes ou possuem formação superior, e ocupavam cargos de chefia em seu lugar de origem (Silva e Baeninger, 2018).

A quantidade de venezuelanos que se encontra em São Paulo é expressiva, considerando o total de imigrantes desta nacionalidade no país, mas não representa grandes impactos na população paulistana, por exemplo, se comparada à proporção de outras nacionalidades presentes na metrópole, conforme mostra o gráfico 5.

Figura 4: Imigrantes internacionais registrados (Registro Nacional de Estrangeiro - RNE) entre 2000-2015, residentes nos municípios do Estado de São Paulo, nascidos na Venezuela, segundo Unidade da Federação de Entrada



Fonte: Sistema Nacional de Cadastro de Estrangeiros - SINCRE, Departamento de Polícia Federal - DPF *apud* Baeninger, Peres e Demetrio, 2017.

2.3 Especificidades de cada fluxo e seus pontos de congruência

Percebe-se, a partir da seção anterior, disparidades e semelhanças entre os fluxos. Uma delas diz respeito ao caráter migratório de cada nacionalidade: o Haiti, país vulnerável social, política e economicamente desde seu período colonial, tem na migração sua atividade essencial e recorrente (Mamed, 2018); enquanto a Venezuela apresenta um histórico de boa colocação no mercado internacional devido suas extensas reservas de petróleo, que, no entanto, foi levada à emigração em um período muito mais recente, em razão de uma crise política e econômica, fruto da queda do preço do petróleo – sendo a atividade petroleira o pilar central da economia interna, um tipo de “doença holandesa”, levando-lhes a uma dependência excessiva do mercado externo (Silva C. R., 2018).

O Brasil entrou na rota dos haitianos pelo seu papel emergente na economia global, após a crise econômica mundial de 2008 (Solé, Cavalcanti e Parella, 2011). Entretanto, cabe levantar o debate sobre a devida tipificação da migração haitiana

como "migração de crise", passando-se a discutir se não se trata de "migração de sobrevivência", tendo em vista que o país já não apresentava condições para subsistência de forma generalizada e por um longo período (Correa *et al.*, 2015 *apud* Rossa, 2018).

Já na Venezuela, a escolha do Brasil se deu por razões fronteiriças (Silva, C. R., 2018), mas a entrada de ambas nacionalidades no país se deu via resoluções normativas que regulamentavam apenas sua permanência temporária no Brasil, evidenciando lacunas na legislação em voga sobre o refúgio no Brasil.

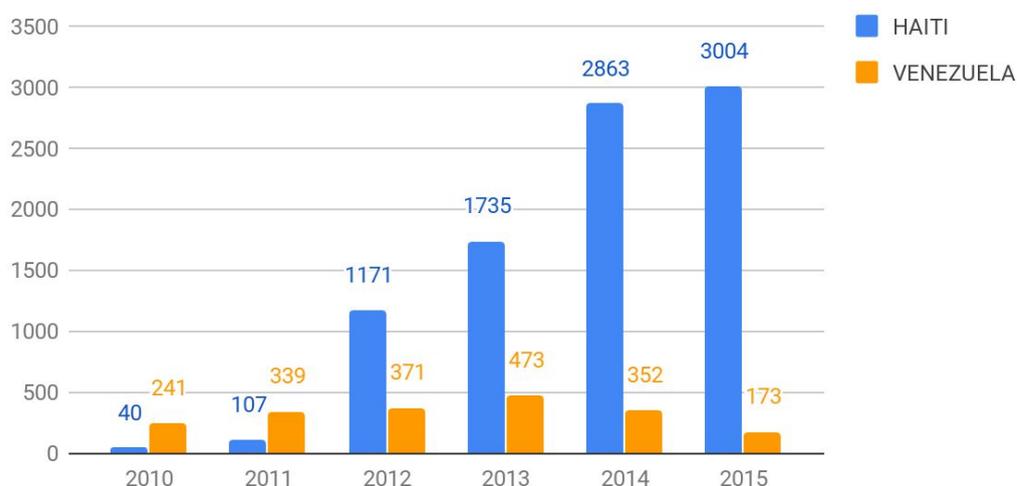
A partir de 2015, a Venezuela assume o protagonismo nas solicitações de entrada ao país, e percebe-se uma clara mudança no fluxo migratório no Brasil, tanto externa quanto internamente (gráfico 6).

As impressões iniciais a serem extraídas das Tabelas 1 e 2 (seção 2.1 e 2.2), é de que os haitianos apresentam maior intenção de permanência no Brasil a médio e longo prazo, enquanto os venezuelanos não demonstram a mesma intenção. No entanto, não se pode aferir com base na tipologia do pedido de vistos haitianos se o Brasil ainda não se interpõe apenas como país de passagem, ao passo que os países centrais permanecem na rota de muitos fluxos migratórios oriundos de países periféricos (Silva, Lima e Fernandes, 2018).

Por outro lado, vale lembrar o caráter fluido destas classificações de visto, dado que algumas foram expedidas via resoluções normativas, e podem não evidenciar a intenção, de fato, do imigrante, ao entrar no país, mas uma solução temporária oferecida pelo governo federal (Mamed, 2018).

Tanto a imigração haitiana quanto a venezuelana têm apresentado maior expressividade no histórico recente no Brasil, os dados do gráfico 7 evidenciam maior presença de haitianos do que de venezuelanos no estado de São Paulo. Por outro lado, o estoque de ambas as nacionalidades não representa contingente tão expressivo se comparadas aos estoques migratórios de maior histórico no município, como portugueses, bolivianos, japoneses, entre outros (vide gráfico 5, seção 2.1).

Gráfico 7: Imigrantes internacionais registrados (Registro Nacional de Estrangeiro - RNE) entre 2010-2015, residentes nos municípios do Estado de São Paulo, nascidos no Haiti e Venezuela, segundo ano de registro.



Fonte: Sistema Nacional de Cadastro de Estrangeiros - SINCRE, Departamento de Polícia Federal - DPF *apud* Baeninger, Peres e Demetrio, 2017.

Outras implicações decorrem do anacronismo entre a entrada de imigrantes no país e sua devida regularização, como podemos comparar entre o gráfico 6 e 7. Isto é, alguns imigrantes chegam ao país já com o visto obtido em seu país de origem, outros aplicam a solicitação de visto ou refúgio ao chegar no país de destino, outros, ainda, têm sua solicitação indeferida e optam por permanecer no país de destino de forma irregular (Mamed, 2018).

Logo, um fluxo migratório é sentido em primeira instância pela população que possui contato direto com os imigrantes, tendo os órgãos públicos conhecimento dos dados disponíveis e informações sobre este fluxo apenas em um momento posterior. Este descompasso pode dificultar o acesso a dados que subsidiariam a formulação de políticas públicas destinadas a este grupo.

Por sua vez, o fenômeno a ser observado para o presente estudo é o estoque de imigrantes, pertinente para a remodelagem de políticas públicas para imigrantes no país e nos municípios. Tanto na concessão de vistos humanitários, via resoluções normativas, quanto para a elaboração de mecanismos de recepção, elencamento de demandas e direcionamento ao órgão competente para atender sua solicitação. É a intersetorialidade e efetividade deste serviço em cadeia que pretendemos analisar no presente trabalho.

3 CAPÍTULO 3. IMPRESSÕES DOS ATORES ENVOLVIDOS NO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO LOCAL

Conforme já dito anteriormente, o panorama das migrações internacionais no Brasil do século XXI tem se apresentado de forma mais dinâmica e complexa, a partir de diferentes modalidades migratórias e novos grupos migrantes (Patarra, 2005). O recente endurecimento das fronteiras e das políticas migratórias nos países centrais (Solé, Cavalcanti e Parella, 2011), bem como a inserção do Brasil em processos de divisão internacional do trabalho e circulação de capital internacional (Magalhães, 2017) acabam por orientar novos vetores migratórios para o país, especialmente para São Paulo, espaço histórico das migrações internacionais.

Neste sentido, este trabalho tem como objetivo principal a análise da capacitação de pessoal por parte da PMSP, referente à recepção dos imigrantes no município, como um dos mecanismos de acolhimento a esta população; e a partir dos conceitos de integração local, multiculturalismo e redes sociais, busca relacionar a capacitação multidisciplinar como mecanismo auxiliar neste processo.

Neste terceiro capítulo apresenta-se o resultado da observação participante do curso “Somos todos migrantes”, realizado pela SMDHC; e das entrevistas com servidores da EMASP, escola de governo do município de São Paulo, que atuam na administração dos cursos na PMSP, e, por fim, com imigrantes, alvo e importantes atores das políticas de integração local.

Para aferir sobre a efetividade do processo de integração local nas políticas destinadas ao imigrante no município de São Paulo, desde a prestação direta de serviços prestados até a prestação de informações e encaminhamento aos serviços desejados, optou-se por observar como os servidores estão sendo instruídos e a percepção dos mesmos sobre a efetividade desta instrução, bem como a percepção do público-alvo sobre o preparo dos servidores para atendê-los.

Para captar estas impressões, tomou-se como ferramentas metodológicas a observação participante de um curso relacionado à temática migratória e entrevistas com atores envolvidos no processo de integração local, partindo da premissa que a

ótica do imigrante é tão importante na produção das políticas a ele destinado quanto a ótica do formulador, executor e avaliador destas políticas.

3.1 Estudo de Campo: Observação participante

Tomando por base os conceitos de integração local apresentados no primeiro capítulo, que permearam toda a justificativa apresentada para a análise do presente trabalho sobre as políticas empregadas ao público imigrante no município de São Paulo, escolheu-se a observação participante do curso de capacitação ministrado aos servidores que trabalham com a população imigrante no município e entrevistas aos sujeitos envolvidos nas políticas, tanto servidores quanto imigrantes.

A escolha destas metodologias se deu considerando-se o protagonismo dos atores e a retomada de sua individualidade na realização destas políticas, pois, como dialoga Martins (2004), a pesquisa qualitativa procura enxergar o indivíduo não mais como objeto, mas como sujeito do conhecimento, e, no caso da presente pesquisa, como sujeito na própria produção das políticas per si e para si. Isto inclui tanto os produtores das políticas (onde também se enquadram os receptores, na percepção de integração local), quanto os executores e, por fim, os receptores.

3.1.1 Observação do Curso de capacitação “Somos Todos Migrantes”

Visto que o Decreto Municipal Nº 57.533/2016 confere a responsabilidade à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC) de promoção de oficinas, seminários e palestras de capacitação e sensibilização de agentes públicos para atender à população imigrante, optou-se pela aproximação desta secretaria, a partir da observação participante dos cursos de capacitação por ela promovidos.

O curso observado possui carga horária de 4 horas e foi ministrado no dia 19 de setembro de 2018, na Escola Municipal de Administração Pública de São Paulo (EMASP), pela supervisora técnica da Coordenação de Políticas para Imigrantes e

Promoção do Trabalho Decente (CPMigTD), da SMDHC, contando com uma auxiliar da mesma coordenação.

As instalações da EMASP contavam com equipamento de reprodução audiovisual, os quais foram utilizados para reproduzir um vídeo de sensibilização e introdução ao tema da migração no município de São Paulo, ao início do curso, e outro ao final do curso, apresentando as iniciativas e projetos da SMDHC com o público imigrante; e recursos para apresentação de slides, utilizados no decorrer do curso, para a apresentação do conteúdo.

Explicitou-se de antemão a definição de cada perfil de migrante, abordando os conceitos e contextos de cada um, seguido de um breve histórico migratório, apresentando um panorama dos fluxos migratórios a nível mundial e, em seguida, como esse fenômeno se expressa na América Latina e, finalmente, no Brasil.

O material apresentado reunia desde mapas de fluxos migratórios recentes, com atenção especial aos casos de maior expressividade, tanto por parte dos povos emigrantes quanto dos países de destino desses fluxos, até a representação da população migrante em relação à população total do globo.

Após a apresentação deste panorama, para expressar a crescente relevância do tema, foi abordado o redimensionamento legislativo no país e no município de São Paulo, obedecendo aos desdobramentos históricos que o influenciaram, desde a Declaração dos Direitos Humanos, em 1948, passando pela Constituição Federal de 1988 – importante instrumental para consecução de direitos, sem distinção entre o nacional e o imigrante –, até a Lei de Refúgio, promulgada em 1997, chegando, por fim, à Nova Lei Federal de Migração (de onde foram extraídos os conceitos apresentados no início do curso observado), promulgada em 2017.

Em seguida, abordou-se os principais casos de requerência de regularização migratória, com seus respectivos instrumentos legais, quais sejam: vítimas de tráfico de pessoas e/ou de trabalho análogo ao de escravo (Resolução Normativa do CNIG No 122, de 03/08/2016); imigrantes em cumprimento de pena no Brasil (Resolução Normativa no 110, de 10 de abril de 2014); naturalização (Lei no 6.815/80);

indivíduos afetados pelo conflito da Síria (Resolução Normativa do CONARE nº 17 e nº 20); e “situações especiais e casos omissos” (Resolução Normativa no 27, de 25 de novembro de 1998).

Foram apontados importantes avanços decorrentes deste redimensionamento legislativo. Entre eles estão: a não criminalização do imigrante, mudando a ótica de ‘estrangeiro’ – que guarda a conotação de um ser “estranho” – para um indivíduo dotado de direitos; a garantia de participação e manifestação política, tal qual um nacional, enquanto residente permanente no país, dotado de direitos políticos; a facilitação de trâmites de regularização migratória, desde a concessão de documentos de identificação em território nacional, como o Registro Nacional Estrangeiro (RNE), até a incorporação da prática de vistos humanitários, como a expedição do Protocolo Nacional de Refúgio, válido como documento oficial de identificação em caso de refúgio; e, por fim, inviabilizou-se a deportação imediata realizada pela Polícia Federal em casos de detenção de imigrantes nas fronteiras, assegurando-lhes o acesso à justiça.

Ao fim, foi entregue um Guia, elaborado pela SMDHC, intitulado “Guia ‘Somos Todos Migrantes’: Acesso a direitos para migrantes e servidores(as) no município”. Este documento reúne informações sobre os direitos aos quais o imigrante tem acesso no Brasil e no município de São Paulo, com o fim de orientar o imigrante a acessar os equipamentos e órgãos públicos (ou mesmo da sociedade civil) que podem auxiliá-los na garantia de seus direitos. São apresentados endereços e telefones de equipamentos públicos, bem como de entidades e órgãos que atuam na defesa dos direitos dos imigrantes.

A cartilha está disponível no site da SMDHC em 6 idiomas: Português, Árabe, Inglês, Espanhol, Francês e Kreole – ou “Crioulo haitiano”, segundo idioma oficial do Haiti. Para fins de simplificação de entendimento, são englobados imigrantes e refugiados no termo “migrante”, em todo o material.

A tradução deste documento nestes exatos idiomas reflete as imigrações contemporâneas ao Brasil em que novos grupos sociais – para além daqueles que

tiveram seus fluxos migratórios consolidados no século XX, como bolivianos, por exemplo – compõem hoje os processos migratórios no país. Esta, portanto, pode ser considerada uma estratégia da política que está de acordo com os principais aportes teóricos sobre as migrações hoje no mundo, que entendem o refúgio também como uma modalidade migratória (Patarra, 2005).

O documento se inicia abordando a necessidade de regularização migratória quando o migrante chega ao Brasil, procedimento fundamental para habilitá-lo a acessar os serviços aos quais tem direito, como saúde, educação e trabalho.

Em seguida, são apresentados os documentos posteriores que o migrante poderá ter acesso, com a regularização documental, como o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), o Protocolo de Refúgio, o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Dependendo do país de origem e motivo de migração, os processos para regularização migratória são diferentes.

Cabe ressaltar que o Protocolo de Refúgio é um documento temporário que regulariza a estadia do migrante que solicitou refúgio no Brasil até sair a decisão do CONARE, deferindo ou não sua permanência no país. Segundo a RN do CONARE 18/2014, este protocolo é legal e válido como documento temporário de identidade do migrante, podendo ser utilizado para obtenção de CPF, CTPS, abrir uma conta bancária, e acessar os serviços públicos de saúde e educação (inclusive formação profissionalizante). Caso algum destes serviços lhes seja negado, na posse desse documento, isto configura violação dos direitos do migrante.

É importante ressaltar que a cartilha dá instruções tanto ao imigrante, no que se refere aos procedimentos de aquisição de cada documento, quanto ao servidor, no tocante à emissão dos respectivos documentos. Estas informações, com duplos vetores, são estratégicas, porquanto apresenta-se a cartilha como plataforma intermediária entre o imigrante e o servidor. Ora o servidor pode obter tais informações, no ato do curso ou no porte do documento, podendo orientar o imigrante no momento do atendimento. Ora o imigrante pode obter as as mesmas informações que o servidor, podendo orientar outro imigrante (como funcionam as

redes de apoio), ou, ainda, já se dirigir diretamente ao órgão que necessita para cada uma de suas demandas, eliminando uma etapa de consulta pública, e evitando possíveis constrangimentos ao imigrante.

Apresenta-se também as especificidades de determinadas nacionalidades na aquisição de documento, como imigrantes vindos de países do Mercosul, haitianos (caso requeira o visto humanitário via RN 97/2012), entre outros.

Em seguida, são informados os direitos do imigrante, que incluem o acesso à Justiça, Saúde pública (e como adquirir o cartão do Sistema Único de Saúde - SUS), Educação pública (em todos os níveis, desde o ensino da língua portuguesa até o ensino superior), Assistência social, Moradia (por recursos financeiros próprios ou por programas do governo federal), Trabalho formal (com instruções para adquirir uma carteira de trabalho), Transporte (desde o acesso ao transporte público até o direito/dever de adquirir uma Carteira de Habilitação) e Cultura, elencando os órgãos públicos e as organizações da sociedade civil (incluídas as instituições religiosas de cunho social) que fazem parte dessa rede de apoio, assim como os mecanismos para acioná-los.

São mencionados, ainda, os direitos setoriais: da criança e do adolescente (desde a proteção contra a violência sexual e a vedação ao trabalho até os 16 anos), das mulheres (relacionados, principalmente, à gestação e à violência de gênero), e da população LGBT (sobretudo no tocante à discriminação). Esta seção se faz de grande importância, visto que reconhece a situação de vulnerabilidade destes grupos e respeita suas especificidades, dando embasamento legal para acionar a justiça e serviços de saúde pública, em cada caso elencado.

Ao final, são apresentados os contatos de todos os órgãos e equipamentos públicos, bem como das organizações da sociedade civil, mencionados ao longo da cartilha, e outros que sejam úteis ao conhecimento do imigrante e dos servidores que lidam com esta população.

As informações apresentadas no guia são relevantes tanto a quem irá acionar estes entes quanto para quem deve direcionar o público alvo em questão, a fim de

atender sua solicitação. A cartilha e constitui-se um material muito bem elaborado, imprescindível ao bom andamento das políticas e serviços para o público imigrante no município de São Paulo, quiçá para ser adaptado por outros municípios, que também recebem imigrantes em seu território.

Se os fluxos migratórios da segunda metade do século XX tinham como principais destinos as regiões metropolitanas de São Paulo e Rio de Janeiro, hoje se observa uma maior circulação desses novos contingentes migrantes. O caso dos haitianos é simbólico deste novo momento, uma vez que se trata de uma migração documentada, que pode se deslocar do município de São Paulo para assumir postos de trabalho em frigoríficos de Chapecó, por exemplo (Magalhães, 2017). Esses movimentos só são possíveis a migrantes documentados, o que aponta para a tendência de que um número cada vez maior de cidades brasileiras receberá contingentes migrantes nos próximos anos.

De acordo com dados fornecidos pela EMASP, foram capacitados até agora, 509 pessoas, entre servidores e integrantes da sociedade civil, no curso “Somos todos migrantes” (tabela 3).

Tabela 3: Número de concluintes no curso “Somos todos migrantes”, entre servidores e sociedade civil (2017-2019)

Exercício	Turmas no ano	Inscritos	Total Concluintes
2017	7	535	212
2018	9	468	209
2019	4	164	88
Total	20	1.167	509

Fonte: EMASP, 2019.

Comparado à quantidade total de servidores atuantes na PMSP (tabela 4), este número parece ser inexpressivo, dado que o atendimento a imigrante não acontece apenas a equipamentos destinados especificamente a este grupo, mas se dá de forma capilarizada no município, nos serviços de saúde, educação e assistência social, por exemplo, conforme elucidado pela instrutora do curso “Somos

todos migrantes”. Com base nesta informação, considera-se valiosa a capacitação de todos os servidores que realizam atendimento à população no município.

Entretanto, não é possível afirmar esta proporção, pois não se sabe quantos servidores lidam diretamente com o público imigrante no município de São Paulo, por não ser uma informação oficial levantada pela Divisão de Gestão de Pessoal - DGP da SG, responsável por gerir os recursos humanos da PMSP. Fator este que dificulta a mensuração dos efeitos deste curso na esfera do município de São Paulo.

Tabela 4: Quadro de pessoal ativo da Administração Direta

Descrição	Quantidade
Servidores (total)	121.295
Servidores concursados (efetivo + requisitados)	114.601
Servidores ocupantes exclusivamente de cargos em comissão (em comissão + cargos eletivos)	4.213
Servidores ocupantes exclusivamente de cargos em comissão destinados à extinção na vacância (em comissão)	788
Servidores ocupantes de cargos em comissão destinados à extinção na vacância (efetivos + admitidos)	27
Servidores ocupantes de cargos em comissão (efetivos + admitidos)	6.983
Servidores admitidos	1.167
Servidores contratados (contratados por tempo determinado)	889
Estagiários	6.457

Fonte: Sistema Integrado de Gestão de Pessoas e Competências - SIGPEC e Divisão de Gestão de Estágios e Convênios - DGC, Coordenação de Gestão de Pessoal - COGEP, SG – 04/07/2018.

Um curso que não foi alvo da observação, mas merece ser abordado devido sua relevância para o processo de integração local, é o “Portas Abertas: Português para Imigrantes”, uma iniciativa conjunta entre a SMDHC e a SME, regulamentada pela Portaria Intersecretarial SMDHC/SME Nº 002, de 18 de Agosto de 2017. O projeto tem a finalidade de oferecer cursos de português, abrangendo leitura, escrita, escuta e fala para alunos imigrantes na Rede Municipal de Ensino (RME), bem como a suas famílias e comunidades correlatas.

Um aspecto considerável deste projeto é que não se exige a regularização documental para o imigrante participar, pode-se apresentar documentos oficiais com foto, mesmo se expedidos no exterior, ou comprovante de solicitação do documento, tais como passaporte; ou cédula de identidade do país de origem; ou RNE, ou seu protocolo de solicitação; ou Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio; ou, ainda, a Carteira de Trabalho (art. 8º da PI Nº 002/08/2018, incisos I e II). Exige-se, ainda, um comprovante de residência, permitida a apresentação de autodeclaração assinada pelo próprio imigrante.

Caso o interessado no curso esteja irregular em sua situação documental no país, a SMDHC e a SME deverão encaminhá-lo aos serviços de proteção social visando à garantia de seus direitos e à regularização de sua situação, por meio do CRAI (PI Nº 002/08/2018, art. 9º).

As aulas são ministradas nas diversas Unidades Educacionais da SME, cuja capilaridade no território do município possibilita abrangência no alcance de público e facilita o acesso dos imigrantes ao curso.

A capacitação dos professores responsáveis a ministrar o curso fica a cargo de um Acordo de Cooperação entre a SMDHC e o Centro de Línguas da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas - FFLCH da Universidade de São Paulo - USP - USP. Estes serão os responsáveis por elaborar e ofertar uma formação inicial e continuada aos profissionais envolvidos no projeto, bem como elaborar o material que será distribuído para os inscritos no projeto (PI Nº 002/08/2018, arts. 12 e 14).

Tal iniciativa se interpõe como grande facilitadora da inserção do migrante à sociedade de destino, oferecendo ferramentas que possam promover sua entrada no mercado de trabalho, acesso a serviços e políticas públicas.

Por fim, no curso “Somos todos migrantes”, é ressaltada a importância do CRAI como instância mediadora entre o serviço público e o imigrante, apresentando suas funcionalidades e seu papel enquanto instituição auxiliar ao imigrante no município de São Paulo, para a qual se dedicará uma seção neste trabalho.

3.1.2 O Centro de Referência e Atendimento a Imigrantes (CRAI)

Antes de discorrermos sobre o equipamento público que visa atender à população imigrante no município de São Paulo, considera-se necessário apresentar o órgão responsável pela sua gestão, a saber, a Coordenação de Políticas para Migrantes e Promoção do Trabalho Decente (CPMigTD) da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC).

A CPMigTD declara reconhecer a importância dos novos fluxos migratórios ao município de São Paulo e do imigrante como sujeito de direitos, visando a promoção e a garantia desses direitos e a promoção da integração social e cultural, bem como a não-criminalização da atividade migratória e o respeito ao direito de mobilidade.

Uma iniciativa de extrema importância coordenada pela CPMigTD e versada pelo art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal Nº 57.533/2016 é o mapeamento anual dos grupos ligados à temática migratória no município de São Paulo, cujo relatório é disponibilizado na página da Internet da CPMigTD.

A relação destes grupos é construída a partir da inscrição em um formulário disponibilizado na página do Facebook da CPMigTD, por organizações da sociedade civil e movimentos sociais, de caráter bem amplo, que abrange desde coletivos formados por pessoas físicas até projetos de extensão universitária e grupos de produção artística e cultural.

Este mapeamento visa prestar informações ao público imigrante, bem como subsidiar a formulação das políticas públicas migratórias no município e fomentar a articulação entre os diversos atores nelas envolvidos de forma transversal e intersetorial. Isto é de grande utilidade quando na necessidade de pronta resposta a eventuais demandas emergenciais ocasionadas pela chegada de migrantes e refugiados sem vínculos históricos ou recentes com o Brasil e, portanto, sem redes sociais consolidadas (Massey et alli, 1987).

Por sua vez, o efeito dessas informações na consecução de políticas para este público culmina no Centro de Referência e Atendimento a Imigrantes (CRAI),

equipamento responsável pelo contato inicial com o imigrante e, logo, capaz de reunir informações sobre suas demandas mais recorrentes.

O CRAI teve sua criação anunciada no primeiro dia da primeira Conferência Nacional de Migrações e Refúgio (Comigrar), realizada em São Paulo, em maio de 2014. O início de suas atividades data de agosto de 2014, sob a gestão do Serviço Franciscano de Solidariedade, uma organização da sociedade civil. O atendimento era feito a partir de uma parceria entre a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) e a SMDHC, com repasse financeiro do governo federal, sob a parceria da Secretaria Nacional de Justiça e o Ministério da Justiça (Ministério da Justiça, 2014).

Em 2016, sob a Lei Municipal Nº 16.478/2016, o CRAI passa a ser gerido integralmente pelo município de São Paulo e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 57.533/2016, com os seguintes objetivos:

- I - promover o acesso a direitos e à inclusão social, cultural e econômica da população imigrante, por meio de atendimento especializado e multilíngue, de forma articulada com outros equipamentos públicos e organizações da sociedade civil;
- II - apoiar e promover oficinas, seminários e palestras de capacitação e sensibilização de agentes públicos em geral, incluídos os Conselheiros Tutelares, para o atendimento à população imigrante;
- III - produzir e compilar dados e informações sobre os atendimentos e encaminhá-los anualmente à SMDHC, na forma do artigo 8º deste decreto;
- IV - auxiliar a Administração Pública Municipal em situações emergenciais ocasionadas pela eventual chegada de grandes contingentes de imigrantes e refugiados em situação de vulnerabilidade.

Art. 9º do Decreto Municipal Nº 57.533/2016

Dentre as competências elencadas, destaca-se o mencionado pelo inciso IV, que atribui ao CRAI o auxílio à Prefeitura de São Paulo em situações especiais de “eventual chegada de grandes contingentes de imigrantes e refugiados em situação de vulnerabilidade”, o que requer, tanto agilidade, quanto consonância com outros atores na agenda de atendimento.

O atendimento deve compreender a orientação para a devida regularização migratória, a oferta e encaminhamento para cursos de português e demais serviços públicos de que possa demandar o imigrante (art. 9º, § 1º).

As ações promovidas pelo CRAI contam, portanto, com a articulação entre a rede de políticas públicas no município de São Paulo e organizações da sociedade civil, além da atuação da própria população imigrante no atendimento aos beneficiários, que compreende desde suporte jurídico, apoio psicológico, oficinas de qualificação profissional até o encaminhamento a centros de acolhida e demais serviços públicos de que possa necessitar.

Atualmente, o município de São Paulo conta com 540 vagas destinadas para imigrantes e refugiados nos Centros de Acolhida para Imigrantes, geridas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, localizadas nos bairros Bela Vista (com capacidade de 110 vagas), Bom Retiro (com capacidade de 150 vagas, exclusivas para mulheres e crianças), Pari (com capacidade de 200 vagas) e Penha (com capacidade de 80 vagas exclusivas para mulheres e crianças).

Percebe-se a localização estratégica das unidades em espaços migratórios históricos do município de São Paulo. Bom Retiro, Pari, Bela Vista são bairros que receberam migrantes de diferentes nacionalidades desde o início do século XX (Paiva, 2011) e continuam sendo espaços de primeira importância no acolhimento de migrantes do século XXI.

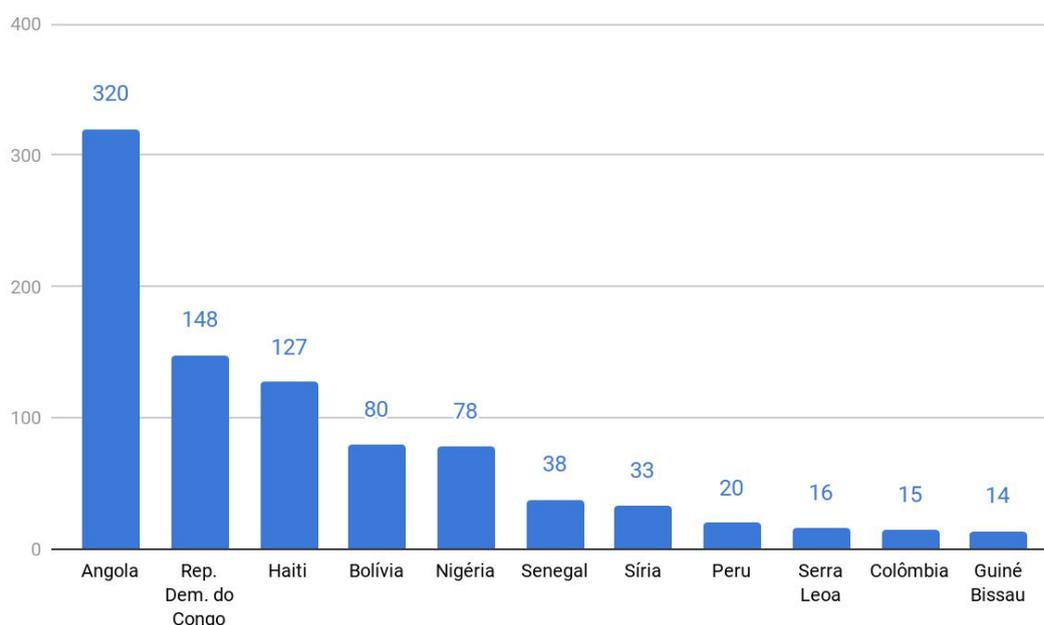
Destaca-se, ainda, a posição intermediária do CRAI na coordenação de uma política migratória de forma multissetorial e intersecretarial, em que, colhendo as demandas do imigrante, tem a função de categorizá-la e, dotado de conhecimento sobre os demais serviços públicos, é responsável por articular este atendimento até a prestação do serviço último ao beneficiário.

Cabe, por sua vez, a cada secretaria municipal, a prestação do serviço-fim, pertinente à pasta, ao qual fora encaminhado o imigrante em questão, que podem compreender desde atendimento médico (Secretaria Municipal de Saúde – SMS) até direcionamento e/ou fomento à inserção no mercado de trabalho (atual Secretaria

Municipal do Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SMDET), entre os tantos outros elencados nos artigos 11 a 23 do decreto municipal.

Para fins de aferição do público atendido pelo CRAI, por sua vez, utilizou-se a pesquisa elaborada pelo Instituto de Relações Internacionais da USP – IRI/USP, coordenada por Ventura, Guimarães e Reis (2017), cujos resultados são apresentados e discutidos a seguir.

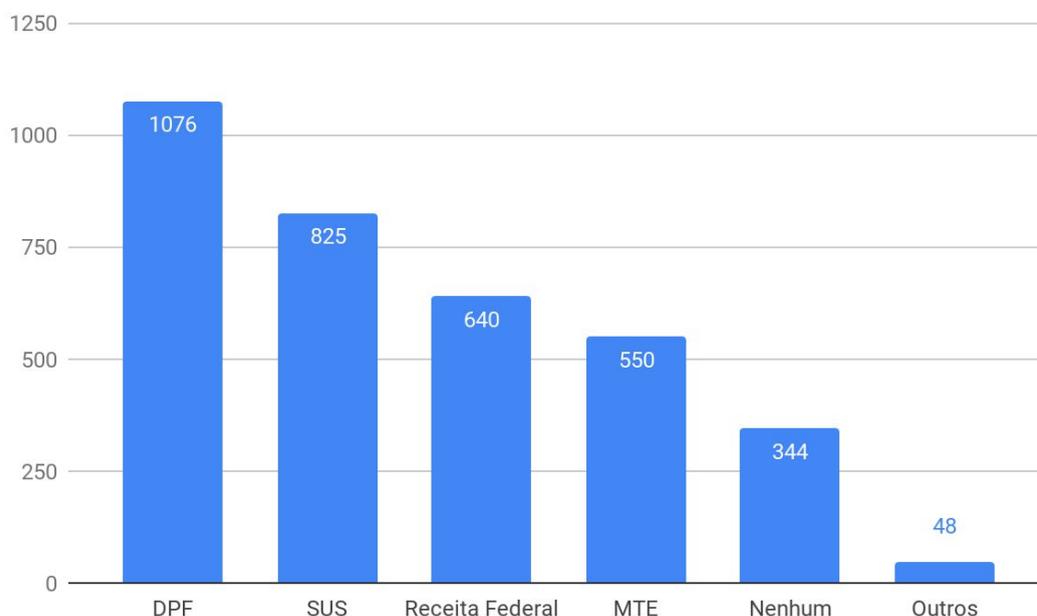
Gráfico 8: Imigrantes atendidos no CRAI entre abril de 2015 e outubro de 2016 por nacionalidade (10 maiores populações em ordem decrescente)



Fonte: Diagnóstico do atendimento à população imigrante no município e perfil dos imigrantes usuários de serviços públicos. IRI-USP, 2017.

A pesquisa traz informações sobre sexo, situação migratória, condição de moradia, bem como os locais que consultaram antes de se direcionarem ao CRAI. Contudo, para a presente pesquisa, procurou-se o perfil apenas por nacionalidade. Um passo importante é conseguir aferir o recorte do público que costuma acionar o CRAI, para que se preste uma informação direcionada nos órgãos em que o imigrante faz o primeiro contato ao chegar no país – lembrando que podem ser órgãos de ordem diversa, como evidencia o gráfico 9 – a fim de sanar possíveis demandas que vierem a seguir.

Gráfico 9: Local de atendimento prévio ao atendimento no CRAI (mais de uma resposta possível)



Fonte: Diagnóstico do atendimento à população migrante no município e perfil dos migrantes usuários de serviços públicos. IRI-USP, 2017.

3.2 Entrevistas realizadas

Partindo da perspectiva já mencionada na seção 1.3 sobre integração local, em que a ótica do destinatário da política é primordial para que se faça efetiva (Moreira, 2014), a escolha das entrevistas semiestruturadas a migrantes para captação de sua ótica sobre o preparo dos servidores no atendimento a esta população como metodologia de pesquisa pode assumir dois aspectos.

Segundo Martins (2004), a aproximação entre pesquisador e entrevistado pode interferir no objeto e comprometer os resultados da pesquisa; por outro lado, o aceite do indivíduo à entrevista – isto também cabe à observação participante – requer certa aproximação do pesquisador, para que se estabeleça uma relação de confiança, visto que serão informações pessoais a serem prestadas.

Outro risco apresentado por Martins (2004) é o de generalização a partir de uma pequena amostragem, e a presente pesquisa não se isenta deste risco. Mas por julgar imprescindível a impressão dos beneficiários de uma política de integração

local, visto que também são parte de sua construção e aperfeiçoamento, optou -se por realizar entrevistas a imigrantes presentes no município de São Paulo, pois, apesar das críticas e restrições, ainda configura-se uma importante ferramenta de pesquisa sociológica e método de investigação científica (Martins, 2004; Fernandes, 1995 *apud* Martins, 2004).

3.2.1 *Imigrantes*

Foram entrevistados 4 imigrantes, dos quais, 2 haitianos, homens, maiores de 25 anos, ingressantes no trabalho formal (Alex e Afonso); e 2 mulheres, maiores de 25 anos, autônomas, uma da República Democrática do Congo (Latasha) e outra vinda do Togo (Kwani).⁵

Cabe ressaltar que a República Democrática do Congo e o Togo são hoje dois contingentes migrantes de primeira importância no município de São Paulo e que também compõem esse panorama recente das migrações internacionais em São Paulo no século XXI, conforme apresentado no capítulo 2.

Alguns imigrantes fazem parte do círculo de convivência da pesquisadora, outros foram consultados nas proximidades de equipamentos públicos, onde os imigrantes geralmente solicitariam algum serviço público de qualquer ordem, quer seja regularização documental, quer serviços de saúde, educação, entre outros. Procurou-se fazer o recorte de sexo e país de origem, a fim de se obter diferentes perspectivas.

Os haitianos se encaixam em um estrato social da população de alta renda e escolaridade avançada, vieram ao Brasil de avião e com o visto obtido no Haiti, o que facilitou sua entrada no país. Seu processo de integração à sociedade brasileira se deu de forma muito positiva e se tratou de um caso muito particular, visto que foram recebidos no país por um grupo de pessoas que já esperava sua chegada e facilitaria seu processo de adaptação no país.

⁵ Optou-se por adotar nomes fictícios a fim de manter sigilo da identidade de todos os entrevistados, de modo que não houvesse qualquer sentimento de coação à resposta das perguntas ou qualquer constrangimento, para que sua situação de regularidade no país não interferisse na sinceridade das respostas.

Sua principal motivação de vinda ao Brasil não foi emprego, mas a realização de um curso de cunho religioso para se tornarem missionários, logo, tinham intenção inicial de retorno ao país de origem. No entanto, resolveram ficar no Brasil, em razão da recepção amistosa que tiveram no país, migrando, porém, da cidade de Fortaleza-CE a São Paulo-SP, onde acreditaram ter oportunidades de emprego. Atualmente, nenhum deles atua na área de formação, mas estão inseridos no mercado de trabalho e pretendem estender sua estada no país, solicitando o visto permanente.

Cabe aqui um adendo sobre a importância das redes sociais para adaptação dos entrevistados e sua influência na decisão de prolongar sua estada no Brasil. Esta relação, porém, não pode ser associada a uma rede migratória em si, pois configura-se uma relação interpessoal particular entre os imigrantes e a comunidade que os recebeu no local de destino para um fim específico, que não depende do ato de migrar e nem tem a intenção de facilitar o acesso a outros serviços no local de destino (Soares, 2004 *apud* Massey et al., 1987).

A família de Alex mora nos Estados Unidos, para onde pretende migrar em breve, a fins de reunião familiar. Alegou que já está aprendendo inglês para melhor adaptação e inserção no mercado de trabalho no país em questão.

A família de Afonso mora no Haiti, sem a intenção de reunião familiar, por ambas as partes. Ele alega que quer constituir uma família nuclear no Brasil e se estabelecer a longo prazo, pois já dispõe de redes sociais consolidadas e uma atuação profissional satisfatória, a seu ver, com boas oportunidades de emprego em sua área de atuação.

Ambos alegam ter aprendido o idioma português de maneira informal, isto é, sem a formação por um curso de idiomas, mas com a ajuda dos colegas que os receberam no país, também integrantes da escola religiosa da qual faziam parte.

Ambos alegam não ter tido conhecimento, nem contato com qualquer órgão público específico para imigrantes, como o CRAI, em São Paulo. Apenas Afonso alega ter recorrido a um hospital público em Fortaleza, onde informa ter sido bem

atendido, recebendo instruções de como adquirir o cartão do SUS, processo que alega ter sido bem simples.

Ambos, porém, mostraram certo interesse sobre o papel do CRAI, alegando não conhecerem equipamento similar de auxílio ao imigrante em lugar algum.

Ambos chegaram em Fortaleza em 2016, onde permaneceram até o término do curso (cerca de 1 ano), e então decidiram morar em São Paulo, por acreditarem haver maior oferta de emprego na capital paulistana.

Já Latasha e Kwani são mulheres, vieram do continente africano e têm o francês como idioma oficial do país de origem. Ambas são trabalhadoras autônomas, isto é, atuam como empresárias, no centro de São Paulo, precisamente no bairro República, outro espaço histórico das migrações internacionais no Brasil (Paiva, 2011).

Latasha veio como refugiada da República Democrática do Congo, tendo como idiomas maternos o Francês e o Lingala (dialeto local). Seu primeiro contato com uma instituição facilitadora ao seu processo de integração local foi com a Cáritas, onde aprendeu a falar português, facilitando seu processo de regularização documental e integração com a sociedade.

Em seguida, teve conhecimento do CRAI através da indicação de amigos que já haviam se instalado no país. A entrevistada alega ter sido muito bem recebida e bem orientada no CRAI, e que ter aprendido o idioma local facilitou a comunicação com o atendente, permitindo-lhe expressar suas demandas.

Outro ponto positivo no acesso ao CRAI foi não apenas a orientação, mas a realização do agendamento online no site da Polícia Federal, no próprio espaço pelo atendente, para dar entrada na sua solicitação de refúgio. Latasha se mostrou muito grata, dado que o agendamento é feito somente pela internet, não possuindo a solicitante acesso a um computador, nem “condições financeiras para fazer este procedimento em uma *lan house*” (sic).

A entrevistada alegou, ainda, se encontrar em um impasse na chegada ao país, pois teve seu passaporte retido (não informou por quais motivos nem por quais indivíduos), o que impossibilitaria sua regularização, através da emissão do RNE. Esta situação é frequentemente relatada por refugiados que acabam cooptados por indivíduos que facilitam sua entrada no país (Martins, 2018). Relatou, ainda, que, no CRAI, teve acesso a uma Defensoria Pública, que lhe auxiliou em todo o processo de regularização documental.

"Quando cheguei a São Paulo, estava sem passaporte, e sem passaporte não conseguiria tirar o RNE. Alguns conhecidos, que já estavam aqui no Brasil há um tempo, me falaram do CRAI. No CRAI, me orientaram o que eu deveria fazer, e até fizeram o agendamento pra eu tirar o passaporte na Polícia Federal (porque isso deve ser feito pelo site e eu não tinha acesso a computador, nem condições de ir a uma *lan house*). Eu já tinha aprendido um pouco de português, então consegui entender o que o atendente falava. No CRAI também tinha uma Defensoria, que eu pude acionar para justificar porque eu estava sem passaporte, e dar entrada no pedido de RNE, para regularizar minha situação. Eu saí de lá com tudo o que eu precisava."

(Trecho da entrevista com Latasha, com grifos da autora).

Hoje, trabalha como cabeleireira, fazendo tranças com cabelo artificial no bairro da República, em locais variados, mas sempre próximos a um espaço conhecido como "Galeria do Rock", onde se encontram diversos outros cabeleireiros com o mesmo perfil, isto é, trabalhadores autônomos (ou empresários) informais, que não possuem registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

Pode-se perceber que Latasha passou por um processo mais robusto de integração local, através das redes sociais estabelecidas no Brasil, a partir do acolhimento feito por uma organização da sociedade civil, que lhe introduziu ao idioma local; e através de uma rede pessoal que lhe auxiliou na regularização migratória no país. E, por ter conhecidos que trabalhavam como cabeleireiros, foi inserida ao mercado de trabalho, na mesma região que seus colegas, sendo introduzida, também, a uma clientela.

Já Kwani, vinda do Togo, não informou seus motivos de vinda ao Brasil, mas alegou ter conhecimento do CRAI por meio de conhecidos que já haviam entrado em

contato com o referido equipamento e dos serviços disponíveis, processo semelhante ao de Latasha.

Sua experiência com o CRAI também foi muito positiva. Foi a partir deste contato que obteve regularização documental, bem como sua carteira de trabalho, podendo ingressar no emprego formal, inicialmente, em uma fábrica de panificação de grande porte na cidade de Guarulhos, e depois, em uma fábrica de costura na cidade de São Paulo. No entanto, ao passo que desenvolvia proficiência na fala portuguesa e avançava nas habilidades de costura (herança profissional de sua atuação no Togo), optou pelo trabalho autônomo, como costureira e modelista.

Kwani, hoje com uma marca de roupas e com um CNPJ (registrada como Micro Empresária Individual – MEI), vende tecidos que importa de vários países africanos (foram apresentadas amostras do Togo e de Gana), e com estes tecidos também confecciona roupas que levam seu nome, no centro de São Paulo.

Kwani pode ser considerada um ótimo exemplo de integração à comunidade local, por trabalhar de forma regularizada, e ainda mais, como empresária, o que requer um grau maior de conhecimento da economia local e de regras de importação dos produtos que comercializa. Ademais, trabalhar com tecidos de alta qualidade e estampas específicas requer confiança de público, e de um nicho específico do ramo da moda, muitas vezes, com quem Kwani alega ter tido sucesso até o momento.

3.2.2 Escola Municipal de Administração Pública de São Paulo – EMASP

A Escola Municipal de Administração Pública de São Paulo – EMASP, que também leva o nome do jornalista Álvaro Liberato Alonso Guerra, é a escola de governo vinculada à Secretaria Municipal de Gestão – SG e, atualmente, principal vetor de formação e pela capacitação profissional dos servidores que integram a Prefeitura Municipal de São Paulo.

Suas atribuições estão descritas no art. 24 do Decreto Municipal nº 57.775, de 7 de julho de 2017, quais sejam, entre outros:

I – executar a Política Municipal de Capacitação, de Gestão do Conhecimento e Inovação, e de Educação à Distância – EAD nas áreas transversais do conhecimento institucional;
III – auxiliar os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não dispõem de escolas de governo ou centros de formação próprios;
IX – promover programas de integração inicial, formação e aperfeiçoamento permanente para os agentes públicos que atuam no âmbito da Administração Pública Municipal;
X – propor e realizar cursos de especialização, conforme necessidades institucionais identificadas;
XIII – fomentar a disseminação de conhecimentos, habilidades e atitudes que agreguem valor para a sociedade.

A partir deste mesmo decreto, a EMASP ficou organizada em duas divisões, entre elas, a Divisão de Capacitação e Desenvolvimento, responsável por “propor e elaborar projetos de formação dos agentes públicos que tenham como finalidade a realização e o aprimoramento do serviço público municipal”, segundo o art. 25, inciso I do Decreto Municipal nº 57.775/2017.

Visando cumprir esta atribuição e atender ao disposto na Lei Municipal nº 13.748/2004, que dispõe sobre o aperfeiçoamento dos serviços de atendimento no serviço público do município de São Paulo, e cumprir o Decreto Municipal nº 58.426/2018, que institui a Política Municipal de Atendimento ao Cidadão, a EMASP instituiu o Programa de Excelência no Atendimento ao Cidadão – EAC.

O Programa tem como público-alvo agentes públicos que atuam em contato direto com o munícipe, através do atendimento ao cidadão nas diversas unidades da Prefeitura Municipal de São Paulo, e é dividido em dois módulos, sendo o primeiro de formação básica e o segundo de atualização do conteúdo.

A capacitação busca provocar uma reflexão sobre o papel e a conduta ética e funcional do atendente no exercício de suas funções; propõe um diagnóstico e aprimoramento das habilidades de comunicação do servidor, inteligência emocional e trabalho em equipe no âmbito do atendimento; e, por fim, busca promover igualdade no tratamento ao munícipe, nos serviços prestados pela PMSP.

Por sua atuação estratégica no município de São Paulo e por reunir todo o programa de capacitação destinado aos servidores públicos, tanto por via direta quanto por parceria com outras escolas de governo, optou-se por entrevistar alguns profissionais da EMASP que realizam a gestão dos cursos destinados tanto a servidores que realizam atendimento ao munícipe em São Paulo, quanto aos que lidam com o público imigrante especificamente.

Os entrevistados fazem parte do corpo administrativo da EMASP e integram, também, o corpo docente da Escola, que conta apenas com professores voluntários.

Melissa⁶ é responsável pela elaboração e aprovação do projeto pedagógico dos cursos, e acompanha o desenvolvimento dos cursos desde 2018, quando passou a integrar a EMASP.

Elon⁷ responsável direto pelo principal curso de idiomas ministrado pela EMASP, e sua atuação neste curso data de 2005. Por sua formação em Letras, possui total autonomia na elaboração do projeto pedagógico, que está sujeito a validação pelo Departamento de Planejamento e Gestão de Carreiras – DPGC, da Coordenadoria de Gestão de Pessoas – COGEP, da Secretaria Municipal de Gestão – SG, no âmbito da PMSP. Esta validação visa autorizar a realização do curso em questão, após análise da proposta encaminhada pela unidade promotora, com a finalidade de proporcionar a capacitação aos servidores.

Atualmente, são ministrados apenas cursos de Inglês na EMASP, e são dois os cursos deste idioma: um destinado a atendentes, ministrado em 10 módulos; outro, destinado a aprimorar a leitura e a pronúncia, ministrado em 3 módulos.

O curso de inglês para atendentes é direcionado à dialogação e ao colóquio da língua inglesa, destinado, em especial, para os servidores que trabalham em serviços gerais de atendimento a munícipes de São Paulo. O curso de leitura de inglês, em 3 módulos, é destinado apenas a servidores públicos da PMSP, ou seja,

⁶ Para preservar o sigilo sobre a identidade dos entrevistados, adotaram-se nomes fictícios.

⁷ Idem item 5.

não são aceitas inscrições providas da sociedade civil, e seu objetivo é o aprimoramento de pronúncia e a fluidez de leitura.

Em 2019, foi ofertado apenas o curso de leitura de inglês, em 3 módulos. Em 2018, foi ministrado o curso de Inglês para atendentes, ofertado aos servidores que atendem ao público externo. O curso para atendentes havia sido programado para ser ofertado em vários módulos, porém, devido à falta de instrutores, foi ofertado apenas o módulo 1, uma única vez no ano. Apesar da descontinuidade deste curso, isto é, a não oferta de módulos subsequentes, houve grande comparecimento de público, o que evidencia a necessidade primordial de preparação em idiomas para atendentes na PMSP.

O perfil do público que comparece aos cursos é formado por agentes públicos, pertencentes aos três níveis de formação escolar (ensino fundamental, médio e superior), provindos de todas as macrounidades da PMSP. São servidores que trabalham diariamente com imigrantes e também os que podem vir a lidar eventualmente com este grupo social: foram utilizados como exemplos os grandes eventos esportivos (Copa do Mundo e Jogos Olímpicos) realizados no país. Atuar no período que ocorreram estes eventos requeria proficiência na língua inglesa por servidores que normalmente não lidavam com o público estrangeiro em sua rotina de trabalho, e que precisariam, então, se comunicar com este público.

Tabela 5: Frequência dos alunos nos cursos de idiomas (Inglês) na EMASP em 2018

Macro-órgão/Sociedade Civil	Frequência
Não se aplica/Sociedade Civil	12
ADESAMPA, AHMSP, AMLURB, CET, FTM, HSPM, IPREM, SFMSP, SPObras, SPTrans, SPUrbanismo	63
Câmara Municipal	2
Secretarias	363
Subprefeituras	48
Total	488

Fonte: EMASP, 2019.

Na tabela 5 podemos ver a frequência dos alunos nos cursos de idiomas ofertados pela EMASP em 2018.

Em ambos os cursos de Inglês (para atendentes e de leitura) foram 488 alunos inscritos, e destes, 405 foram concluintes (aprovados). Portanto, a aderência ao curso atingiu, em 2018, a 82,99% dos alunos inscritos no curso, ou seja, a evasão atingiu 17,7%. A evasão de todos os cursos ministrados pela EMASP, em 2018, foi de 21,41%, o que indica que os dois cursos de língua inglesa apresentaram evasão menor que os demais cursos, em conjunto.

O critério de escolha dos idiomas a serem ofertados na EMASP baseia-se, *a priori*, nos principais idiomas elencados pela Organização das Nações Unidas – ONU (Chinês, Espanhol, Inglês, Francês, Russo e Árabe), e *a posteriori*, nos idiomas falados por imigrantes com maior historicidade e representatividade na Cidade de São Paulo, a saber, italianos, japoneses, entre outros.

Entretanto, existe a carência de instrutores para ministrarem os cursos, visto que serão os próprios servidores públicos da PMSP, que possuem proficiência no idioma pretendido a ministrarem o curso de forma voluntária.

Em dado momento, houve grande interesse da EMASP em iniciar um curso de espanhol e outro de mandarim, graças ao voluntariado de duas servidoras proficientes nos idiomas mencionados. No entanto, foram elencados os seguintes impeditivos ao prosseguimento dos referidos cursos: indisponibilidade de tempo por parte das servidoras e falta de liberação da chefia.

A falta de tempo disponível se deve, muitas vezes, à grande rotatividade de pessoal na PMSP, devido à aposentadoria de alguns servidores, o que acarreta em acúmulo de atribuições aos servidores remanescentes no setor em questão. O que, por sua vez, dificulta a liberação da chefia, devido ao volume de trabalho acumulado. Estes fatores prejudicam, tanto a oferta de cursos quanto o comparecimento dos alunos nos cursos, por se tratarem de problemas recorrentes na PMSP, conforme informado pelos entrevistados.

Por sua vez, há uma iniciativa na Secretaria de Gestão – SG, atualmente, denominada “Banco de Talentos”, que visa ser um repositório de todos os servidores da SG, elencando suas formações, aptidões e áreas de interesse. Visando angariar novos instrutores aos cursos de idiomas ainda não ofertados, a EMASP pretende se valer desta ferramenta para mapear servidores que tenham proficiência nos idiomas de interesse, conforme elencados acima.

Por outro lado, um ponto importante abordado na entrevista, é que não basta apenas a proficiência no idioma, o ensino requer didática. Portanto, a EMASP se propõe a avaliar a potencialidade dos instrutores voluntários em transmitir os aspectos da linguagem a ser ensinada, de modo que possam ser absorvidos e reproduzidos pelos alunos.

Estes são alguns dos desafios enfrentados pela PMSP na oferta de cursos de idiomas para servidores que lidam diretamente com o público imigrante no município de São Paulo. Cabe salientar a ausência do ensino de espanhol e francês aos servidores, idiomas tão necessários para um atendimento eficaz a imigrantes hispânicos e haitianos, populações de grande representatividade no município, conforme demonstrado no capítulo 2.

3.3 Percepções dos entrevistados sobre o preparo dos servidores atuantes nas políticas migratórias e impressões metodológicas

O contato com a EMASP se deu de forma muito positiva, contando com a agilidade tanto na concessão da entrevista quanto na cessão dos dados referentes às capacitações dos cursos de idiomas e do curso “Somos todos migrantes”.

As informações sobre os cursos de idiomas foram abordadas respeitando todo o seu contexto histórico, desde a manifestação da intenção dos futuros tutores até a construção do projeto pedagógico, contando com a colaboração da EMASP em todo o processo de “gestação” dos cursos.

É visível o compromisso da EMASP como facilitadora na formação continuada dos profissionais da PMSP. Seu papel no município enquanto convergente de várias temáticas, permite munir os servidores de ferramentas diversas, promovendo uma capacitação multidimensional, algo imprescindível para os que prestam serviços à população migrante em São Paulo.

O contato com a SMDHC, por sua vez, não foi profícuo para a arguição da presente pesquisa. Foi solicitada a permissão para observar a rotina de atendimento no CRAI, analisando o fluxo de imigrantes no local.

A partir deste contato, se procuraria obter ou construir dados sobre o perfil socioeconômico do público, país de origem e principais demandas, e, em seguida, traçar um paralelo entre os recortes de renda e país de origem e sua relação com a necessidade de comparecer ao CRAI. E, por conseguinte, constatar a aderência da construção desses dados com as respostas obtidas nas entrevistas com alguns imigrantes. A necessidade dos dados, entretanto, foi parcialmente sanada a partir da pesquisa apresentada na seção 3.1.2 (gráfico 8).

Conseqüentemente, procurou-se inferir a relação entre a capacitação dos servidores públicos na prestação de serviços ao público migrante diretamente sob a ótica do público-alvo desta política, desde os que tinham conhecimento do CRAI, enquanto facilitador de políticas multissetoriais para este público, até os que nunca tiveram conhecimento desta estratégia de política pública.

Referente ao contato com os imigrantes, pôde-se observar certa resistência por parte dos mesmos prestar informações pessoais a uma desconhecida, de início, em parte pela situação de vulnerabilidade que envolveu sua chegada no país e pela dúbia relação com os diferentes atores públicos envolvidos no processo migratório, assim como por certa desconfiança das intenções da pesquisadora com as informações que seriam obtidas na entrevista.

Logo, foi necessário estabelecer uma relação mínima de confiança entre a pesquisadora e os entrevistados, para se adquirir informações sinceras e relevantes

para a pesquisa. O que exigiu da pesquisadora prévio conhecimento de aspectos culturais relevantes à aproximação com determinados indivíduos.

No entanto, não se fez escolha prévia da nacionalidade dos entrevistados, e surgiram os reflexos da pesquisa sobre os dados migratórios levantados nos capítulos anteriores: a presença de africanos no centro comercial de São Paulo (também chamado “centro velho”), onde visivelmente predominam as relações de trabalho informais e autônomos.

A relação de conhecimento, proximidade – e até mesmo gratidão –, com o atendimento e os serviços prestados pelo CRAI, foram mais latentes nos indivíduos situados no centro de São Paulo, que buscaram orientações quanto à regularização documental no país, entre outros serviços (Latasha e Kwani). Esta necessidade não está relacionada à disponibilidade de uma rede social receptiva no país de destino, mas à situação econômica dos imigrantes no momento de chegada. Visto que tanto os imigrantes que já chegaram com o visto no país quanto os que tiveram que obter o visto no momento da chegada tinham uma rede social no Brasil, mas que não necessariamente introduziram-lhes aos serviços do CRAI.

Contudo, a experiência dos indivíduos que tiveram contato com o CRAI foi muito positiva, tanto no tocante às informações e encaminhamentos que receberam no local, o que evidencia uma boa articulação com os outros órgãos que oferecem serviços básicos a qualquer cidadão, incluindo o imigrante, quanto na prestação direta de serviços como o Defensoria Pública, presente no próprio equipamento, facilitando o acesso aos solicitantes.

Cabe ressaltar as dimensões do município de São Paulo, que podem tornar difícil a circulação por pessoas que não conhecem a cidade, nem as localidades, suas distâncias, assim como o sistema de transporte. Logo, a proximidade dos equipamentos que fornecem serviços de necessidade imediata ao público imigrante se faz um grande auxiliar na prestação de um serviço eficiente e integrado na metrópole paulistana, vide exemplo da localização estratégica do CRAI em espaço históricos da migração em São Paulo no século XXI.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

É de extrema importância a capacitação periódica no setor público devido à grande rotatividade dos servidores, tanto estatutários, decorrente de aposentadoria, quanto de cargo em comissão, decorrente da troca de gestão. Principalmente aos servidores que lidam com atendimento à população, quanto mais um público que não tem o português como língua materna.

Cabe lembrar que este novo contingente de imigrantes que mencionamos são diferentes daqueles que compõem o mito da receptividade migratória, europeus, brancos e qualificados (Seyferth, 1996). Pela primeira vez, o Brasil recebe de forma significativa migrantes internacionais não europeus, não brancos e não qualificados. E isso é um desafio ainda maior para a capacitação de gestores públicos. Soma-se a isso a decisão política da gestão do município de São Paulo de implementar uma lei para migrantes, assegurando uma série de direitos e promovendo ações e serviços específicos para esse grupo social. Sem a capacitação dos servidores, nada disso é implementado.

Esta é a rotina dos servidores que trabalham em diversos equipamentos públicos, desde hospitais a escolas, em um município como São Paulo, escolhido como destino por tantos imigrantes, desde o século XIX, por se interpor como palco de intensa atividade econômica (Oliveira e Araújo, 2018). Contudo, o desafio está, não na migração de estoque consolidada no país (portugueses, italianos, japoneses, por exemplo), mas nos novos estoques, insurgentes a partir do século XXI, em razão do cenário internacional apontar para o Brasil como um dos países emergentes na economia, tornando-lhe destino atrativo a um fenômeno que ficou conhecido como migração Sul-Sul (Silva, Lima e Fernandes, 2018 e Baeninger, 2018).

Entretanto, a partir de 2010, o governo brasileiro não se viu preparado a responder às demandas migratórias, ao passo que recebia novo fluxos crescentes de haitianos e venezuelanos, em suas respectivas épocas. Salvo as particularidades de cada perfil migratório, desde o histórico de atividades migratórias até as razões

que motivaram os imigrantes a sair de seu país e vir ao Brasil, bem como as condições em que chegaram ao país de destino (Mamed, 2018 e Silva, C. R., 2018).

Isto foi evidenciado nas Resoluções Normativas que tiveram de ser expedidas para regular a entrada e permanência deste fluxo de imigrantes no país, bem como mecanismos para sua devida regularização. A medida tomada pela União carecia, por sua vez, de uma ação em segunda instância, onde os principais atores seriam os Municípios, na garantia do acesso e promoção a serviços básicos de que teriam direito os imigrantes, como saúde, educação, assistência social, moradia, transporte.

Esta ação pode ser resumida em integração local, processo intencional que visa proporcionar meios para a adaptação de um imigrante na nova sociedade em que se insere, sem sacrificar aspectos da sua cultura de origem (Moreira, 2014).

Este processo de integração local inclui, desde o alinhamento do idioma entre os dois atores, o imigrante e o país que o recebe, quer pela comunicação feita por alguém que compreenda o idioma do imigrante, quer pelo ensino do idioma local; até medidas facilitadoras à integração do indivíduo na sociedade, a partir da garantia de seus direitos básicos, como saúde, educação, moradia, transporte, e oportunidades de emprego, entre outros (Moreira, 2014).

Para isto, o poder público se aliou a organizações da sociedade civil, que já desempenhavam funções fundamentais na recepção de imigrantes, como ensino da língua e direcionamento aos equipamentos públicos que prestam os serviços de que necessitavam, informando-lhes do procedimento necessário para cada demanda. No tocante a esta atuação, destacam-se as instituições religiosas de cunho social, que foram, por muito tempo (e ainda são) um dos protagonistas no trato com o imigrante (Moreira, 2014).

A partir do momento em que se percebeu a emergência da chegada da imigração haitiana, repensou-se a ampliação do debate em torno de uma lei de migração que substituísse o estatuto do estrangeiro (Magalhães, 2017). Com a consolidação do Brasil nas rotas migratórias Sul-Sul, evidenciada por um estoque de quase 90 mil solicitações de refúgio, entre 2010 e 2015 (Souza et al, 2018), e com a

entrada destes novos contingentes migratórios, o governo brasileiro passou a se aparelhar na temática migratória, modernizando sua legislação, com a criação da Nova Lei de Migração (Lei Federal Nº 13.445/2017) e da Política para a População Imigrante no município de São Paulo (Lei Municipal Nº 16.478/2016). A entrada das questões migratórias na agenda e sua regulamentação legal foi fundamental para se articular políticas intersetoriais no município de São Paulo, principalmente, e atender às demandas do imigrante, a partir de mecanismos de integração local.

A criação do CMI em São Paulo é um destes marcos na inclusão dos imigrantes na produção de políticas para si, e a instituição do CRAI é outro exemplo de mecanismos promoção da integração local, quando o servidor que presta o atendimento é também um imigrante, promovendo a identificação com o público-alvo e a articulação de políticas setoriais para atender às demandas do usuário.

No andamento da implementação de tais inovações, não se pode ignorar o papel indispensável do servidor público na viabilização destas políticas. Igualmente imprescindível é a capacitação destes servidores para lidar com este público, que guarda todas as particularidades mencionadas.

Para tal, foi identificada a importância de constituir um programa de formação continuada direcionado aos servidores, que inclua o ensino dos idiomas mais falados pelos principais fluxos migratórios que se destinam ao município – onde o ideal seria o inglês, por ser um dos idiomas oficiais da ONU; o francês, por ser o idioma principal no Haiti, além do kreole; e o espanhol, devido à massiva presença de latinoamericanos de fala espanhola no município.

Outro tema que merece um curso de capacitação é a própria introdução ao panorama migratório no município, para servidores que atuam em diversas pastas, visto que o imigrante pode acionar equipamentos de saúde, educação, assistência social, todos estão sujeitos e são responsáveis por se munir de instrumentos que maximizem a eficácia no atendimento a este público.

O papel de uma escola de governo deve ser estratégico no levantamento das demandas (idiomas necessários, material didático, aspectos a serem abordados nos

cursos, entre outros), captação de tutores para as aulas, bem como na prospecção de público para participar dos cursos.

As impressões positivas dos imigrantes que tiveram contato com setores públicos, tanto na prestação de informações quanto no direcionamento direto a outros serviços públicos, bem como na prestação direta destes serviços, evidenciam a existência de mecanismos para promover melhorias no atendimento à população imigrante, mas que ainda não alcançaram expressividade de público na PMSP.

Conforme apontado na introdução, coloca-se como agenda de pesquisa a observação à rotina de atendimento aos imigrantes no CRAI para inferir sobre a contribuição de se ter imigrantes no atendimento ao público para o processo de integração local dos imigrantes recém-chegados no município.

A entrevista semiestruturada com os atendentes, que também são imigrantes, seria outra ferramenta para inferir uma relação positiva entre a identificação e efetividade na comunicação com o público atendido, fator de grande contribuição para o processo de integração local dos imigrantes.

Compreende-se a necessidade de avaliar de forma mais robusta se há uma correlação direta entre a capacitação aos servidores e o atendimento ao público imigrante. Isto será feito partir de pesquisas entre um grupo que tenha participado de um curso de idiomas ou sobre imigrantes e outro que não tenha sofrido influência destes cursos, para poder aferir se, de fato, eles exercem influência positiva destes sobre o atendimento ao público imigrante no município de São Paulo.

E, por fim, a partir de todas as impressões coletadas, poderia se pensar em uma proposta de aperfeiçoamento dos cursos direcionados a atendentes que lidam com a população imigrante no município de São Paulo, projeto que poderia culminar em um programa de capacitação multidisciplinar voltado a esta temática, envolvendo aspectos de atendimento ao público, idiomas falados pelos maiores contingentes presentes no município, conhecimento do público-alvo, entre outros aspectos que, com o desenrolar da pesquisa, emergiram em relevância.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AZEVEDO, Mário Luiz Neves de. **Igualdade e equidade: qual é a medida da justiça social?** Avaliação (Campinas), Sorocaba, v. 18, n. 1, p. 129-150, Mar. 2013. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-40772013000100008&lng=en&nrm=is> Acesso em: 28, mai. 2019.

BAENINGER, Rosana, et al. (Org.) **Migrações Sul-Sul**. Núcleo de Estudos da População, Nepo/Unicamp. Campinas: 2018 (2ª edição). Disponível em: <http://www.nepo.unicamp.br/publicacoes/livros/migracoes_sul_sul/migracoes_sul_sul.pdf> Acesso em: 02, out. 2018.

BAENINGER, Rosana; PERES, Roberta Guimarães. **Migração de Crise: a migração haitiana para o Brasil**. R. bras. Est. Pop. ISSN 1980-5519 (online), Belo Horizonte, v.34, n.1, p.119-143, jan./abr. 2017. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.20947/S0102-3098a0017>>. Acesso em: 17, abr. 2019.

BAENINGER, R.; FERNANDES, D. M. (Org.); PERES, R. G.; DEMÉTRIO, N. B.; DOMENICONI, J. (Co-Org.) **Atlas Temático Observatório das Migrações em São Paulo: Migrações Internacionais**. Campinas, SP: Núcleo de Estudos de População 'Elza Berquó' – Nepo/Unicamp, 2017.

BAENINGER, Rosana; MESQUITA, Romeu Bonk. **Integração regional e fronteiras: desafios para a governança das migrações internacionais na América Latina**. Revista Transporte y Territorio /15 (2016) ISSN 1852-7175 [146-163]. São Paulo: 2015.

BARROS, Allyne F. Oliveira; BORGES, Luciene Martins. **Imigração pós-terremoto de haitianos para o Brasil: Impactos psicossociais e a reconstrução em movimento**. In: BAENINGER, Rosana, et al. (Org.) Migrações Sul-Sul. Núcleo de Estudos da População, Nepo/Unicamp. Campinas: 2018 (2ª edição), p. 840. Disponível em: <http://www.nepo.unicamp.br/publicacoes/livros/migracoessul_sul/migracoes_sul_sul.pdf> Acesso em: 07, dez. 2018.

BÓGUS, Lúcia; MAGALHÃES, Luís Felipe Aires. **Venezuelanos na macrometrópole paulista**. In: BAENINGER, Rosana, et al. (Org.) Migrações Venezuelanas. Núcleo de Estudos da População, Nepo/Unicamp. Campinas: 2018, p. 377. Disponível em: <https://www.nepo.unicamp.br/publicacoes/livros/mig_venezuelanas/migracoes_venezuelanas.pdf> Acesso em: 29, mai. 2019.

BORBA, Janaina; MOREIRA, Julia Bertino. **O processo de integração local de haitianos em Santo André a partir da perspectiva dos migrantes**. In: BAENINGER, Rosana, et al. (Org.) Migrações Sul-Sul. Núcleo de Estudos da População, Nepo/Unicamp. Campinas: 2018 (2ª edição), p. 840. Disponível em: <http://www.nepo.unicamp.br/publicacoes/livros/migracoes_sul_sul/migracoessul_sul.pdf> Acesso em: 09, mai. 2019.

BORBA, Janine Hadassa Oliveira Marques de. **A atuação das instituições da sociedade civil no processo de integração local de refugiados no ABC**. In: BAGGIO, Fábio; PARISE, Paolo; SANCHEZ, Wagner Lopes (coord.). Mobilidade humana e identidades religiosas. São Paulo: Paulus, 2016.

BRASIL. **Atos Internacionais**. Decreto Federal Nº 592, de 6 de Julho de 1992. Promulgação do Pacto Internacional sobre Direitos Cívicos e Políticos. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d0592.htm> Acesso em: 14, abr. 2019.

BRASIL. **Lei de Refúgio**. Lei Federal Nº 9.474, de 22 de Julho de 1997. Define mecanismos para a implementação do Estatuto dos Refugiados de 1951, e determina outras providências. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9474.htm> Acesso em: 08, mar. 2019.

BRASIL. **Política Nacional Migração**. Lei Federal Nº 13.445, de 24 de Maio de 2017. Dispõe sobre os direitos e os deveres do migrante e do visitante, regula a sua entrada e estada no País e estabelece princípios e diretrizes para as políticas públicas para o emigrante. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Lei/L13445.htm> Acesso: 04 out. 2018.

BRASIL. **Resolução Normativa Nº 126/2017**. Dispõe sobre a concessão de residência temporária a nacional de país fronteiriço. Disponível em: <<http://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/BDL/2017/11016.pdf>> Acesso: 19 out. 2018.

BRASIL. Ministério da Justiça. **Portaria Interministerial Nº 9/2018**. Dispõe sobre a concessão de autorização de residência ao imigrante que esteja em território brasileiro e seja nacional de país fronteiriço, onde não esteja em vigor o Acordo de Residência para Nacionais dos Estados Partes do Mercosul e países associados, a fim atender a interesses da política migratória nacional. Disponível em: <https://lex.com.br/legis_27624738_PORTARIA_INTERMINISTERIAL_N_9_DE_14_DE_MARCO_DE_2018.aspx> Acesso: 19 out. 2018.

CANALES, Alejandro. **E pur si muove – Elementos para una teoria de las migraciones en el capitalismo global**. Guadalajara, México: Universidad de Guadalajara, MAPorruá Editor, 2015. Disponível em: <https://www.academia.edu/28272877/E_pur_si_Muove_Elementos_para_una_teor%C3%ADa_de_las_migraciones_en_el_capitalismo_global> Acesso em: 01, mai. 2019

CAVALCANTI, L.; OLIVEIRA, T.; ARAUJO, D. **A inserção dos imigrantes no mercado de trabalho brasileiro. Relatório Anual 2016**. Observatório das Migrações Internacionais; Ministério do Trabalho/ Conselho Nacional de Imigração e Coordenação Geral de Imigração. Brasília, DF: OBMigra, 2016. Disponível em: <<http://obmigra.mte.gov.br/index.php/relatorio-anual>> Acesso em: 18, abr. 2019.

_____.; OLIVEIRA, T.; ARAUJO, D.; TONHATI, T. **A inserção dos imigrantes no mercado de trabalho brasileiro. Relatório Anual 2017**. Série Migrações. Observatório das Migrações Internacionais; Ministério do Trabalho/ Conselho Nacional de Imigração e Coordenação Geral de Imigração. Brasília, DF: OBMigra, 2017. Disponível em: <<http://obmigra.mte.gov.br/index.php/relatorio-anual>> Acesso em: 18, abr. 2019.

_____.; OLIVEIRA, T.; MACEDO, M. **Migrações e Mercado de Trabalho no Brasil. Relatório Anual 2018**. Série Migrações. Observatório das Migrações Internacionais; Ministério do Trabalho/ Conselho Nacional de Imigração e Coordenação Geral de Imigração. Brasília, DF: OBMigra, 2018. Disponível em: <<http://obmigra.mte.gov.br/index.php/relatorio-anual>> Acesso em: 18, abr. 2019.

_____.; TONHATI, T.; DUTRA, D.; OLIVEIRA, M. (Orgs.) **A imigração haitiana no Brasil: Características socio-demográficas e laborais na região sul e no Distrito Federal**. Observatório das Migrações Internacionais; Organização Internacional para os Migrantes/ Conselho Nacional de Imigração e Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico. Brasília, DF: 2017.

CAVALCANTI, L.; SIMÕES, G.F. **Assimilacionismo x multiculturalismo: reflexões teóricas sobre os modelos de recepção dos imigrantes**. Esferas, ano 2, nº. 3, 2013.

FILHO, Nuel Alves. VILLEN, Gabriela. **As novas faces das migrações internacionais**. Jornal da Unicamp. Campinas: 22 fev. 2018. Disponível em: <<https://www.unicamp.br/unicamp/ju/noticias/2018/02/22/novas-faces-das-migracoes-internacionais>> Acesso em: 02, out. 2018.

HAYDU, Marcelo. **A integração de refugiados no Brasil**. In: 60 anos de ACNUR: perspectivas de futuro / André de Carvalho Ramos, Gilberto Rodrigues e Guilherme Assis de Almeida, (orgs.). — São

Paulo: Editora CL-A Cultural, 2011. Disponível em: <https://www.acnur.org/portugues/wp-content/uploads/2018/02/60-anos-de-ACNUR_Perspectivas-de-futuro_ACNUR-USP-UNISANTOS-2011.pdf#page=131> Acesso em: 11, mar. 2019.

Human Rights Watch. Brasil, Eventos de 2017. Disponível em: <<https://www.hrw.org/pt/world-report/2018/country-chapters/313303>> Acesso em: 19, out. 2018.

LONDOÑO, Ernesto. **Crise na Venezuela aumenta imigração ao Brasil e sobrecarrega cidades de Roraima.** Estadão: 06 mai. 2018. Disponível em: <<https://internacional.estadao.com.br/noticias/nytiw,crise-na-venezuela-aumenta-imigracao-ao-brasil-e-sobrecarrega-cidades-de-roraima,70002292275>> Acesso: 19, out. 2018.

MAGALHÃES, Luís Felipe Aires. **A imigração haitiana em Santa Catarina: perfil sociodemográfico do fluxo, contradições da inserção laboral e dependência de remessas no Haiti.** Campinas: 2017.

MAGALHÃES, Luís Felipe Aires; BÓGUS, Lúcia; BAENINGER, Rosana. **Migrantes e refugiados Sul-Sul na cidade de São Paulo: Trabalho e especialidades.** In: BAENINGER, Rosana, et al. (Org.) Migrações Sul-Sul. Núcleo de Estudos da População, Nepo/Unicamp. Campinas: 2018 (2ª edição), p. 66. Disponível em: <http://www.nepo.unicamp.br/publicacoes/livros/migracoes_sul_sul/migracoes_sul_sul.pdf> Acesso em: 27, fev. 2018.

_____. **Migrantes haitianos e bolivianos na cidade de São Paulo: Transformações econômicas e territorialidade migrantes.** REMHU, Rev. Interdiscip. Mobil. Hum., Brasília, v. 26, n. 52, abr. 2018, p. 75-94.

MAMED, Leticia Helena. **Haitianos no Brasil: A experiência da etnografia multisituada para investigação de itinerários migratórios e laborais Sul-Sul.** In: BAENINGER, Rosana, et al. (Org.) Migrações Sul-Sul. Núcleo de Estudos da População, Nepo/Unicamp. Campinas: 2018 (2ª edição), p. 66. Disponível em: <http://www.nepo.unicamp.br/publicacoes/livros/migracoes_sul_sul/migracoes_sul_sul.pdf> Acesso em: 06, dez. 2018.

MARTINS, Ester. **Mulheres na migração internacional: trabalhadoras domésticas filipinas.** In: BAENINGER, Rosana, et al. (Org.) Migrações Sul-Sul. Núcleo de Estudos da População, Nepo/Unicamp. Campinas: 2018 (2ª edição), p. 510. Disponível em: <http://www.nepo.unicamp.br/publicacoes/livros/migracoes_sul_sul/migracoes_sul_sul.pdf> Acesso em: 10, mai. 2019.

MARTINS, H. H. T. S. **Metodologia qualitativa de pesquisa.** Educação e Pesquisa, São Paulo, v.30, n.2, p. 289-300, maio/ago. 2004.

MASSEY, D.S.; ARANGO, J.; TORNOS, Andrés **Worlds in Motion.** Understanding International Migration at the End of the Millenium. Migraciones. Publicación del Instituto Universitario de Estudios sobre Migraciones, [S.I.], n. 7, oct. 2016. ISSN 2341-0833. Disponível em: <<https://revistas.comillas.edu/index.php/revistamigraciones/article/view/4466>>. Acesso: 24, mai. 2019

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. **Convênios promovem integração de migrantes no Acre e em São Paulo.** Brasília, 9 de Julho de 2014. Disponível em: <<https://www.justica.gov.br/news/convenios-promovem-integracao-de-migrantes-no-acre-e-em-sao-paulo>> Acesso em: 17, abr. 2019

MOREIRA, Julia Bertino. **Refugiados No Brasil: Reflexões Acerca Do Processo De Integração Local.** REMHU - Rev. Interdiscip. Mobil. Hum., Brasília, Ano XXII, n. 43, p. 85-98, jul./dez. 2014. Disponível em: <<https://www.redalyc.org/pdf/4070/407042020006.pdf>> Acesso em: 11, mar. 2019.

OBMigra. **Autorizações de residência concedidas a imigrantes**, Relatório 3º Trimestre (jul-set) 2018/ Observatório das Migrações Internacionais; Ministério do Trabalho/ Conselho Nacional de Imigração. Brasília, DF: OBMigra, 2018. Disponível em: <<http://obmigra.mte.gov.br/index.php/relatorios-cqig-e-cnig>> Acesso: 22, abr. 2019.

OIM. Oficina Regional de la OIM para América del Sur. **El número de refugiados y migrantes de Venezuela alcanza los 3 millones**. Novembro, 2018. Disponível em: <<http://robuenosaires.iom.int/news/el-n-mero-de-refugiados-y-migrantes-de-venezuela-alcanza-los-3-millones>> Acesso em: 07, dez. 2018.

OLIVEIRA, Adriana Capuano de; ARAÚJO, Adriano Alves de Aquino. **O imigrante haitiano em São Paulo: reflexões a partir do campo etnográfico**. In: BAENINGER, Rosana, et al. (Org.) Migrações Sul-Sul. Núcleo de Estudos da População, Nepo/Unicamp. Campinas: 2018 (2ª edição), p. 510. Disponível em: <http://www.nepo.unicamp.br/publicacoes/livros/migracoes_sul_sul/migracoes_sul_sul.pdf> Acesso em: 11, mai. 2019.

PATARRA, N. L.; BAENINGER, R. **Migrações internacionais, globalização e blocos de integração econômica: Brasil no Mercosul**. In: CANALES, A. I. (org) Panorama Actual de las Migraciones in América Latina. ALAP, Universidad de Guadalajara, 2006.

PERES, Roberta Guimarães; BAENINGER, Rosana. **Migração Feminina: um debate teórico e metodológico no âmbito dos estudos de gênero**. XVIII Encontro Nacional de Estudos Populacionais, ABEP, Águas de Lindóia/SP – Brasil, 2012. Disponível em: <http://www.fg2013.wwc2017.eventos.dype.com.br/resources/anais/20/1372951670_ARQUIVO_Fazendo_Genero_Peris_Baeninger.pdf>

Plena inauguração do CRAI e Regularização da Rua Coimbra: Novas conquistas das comunidades imigrantes na cidade de São Paulo. 25/11/2014. Disponível em: <cdhic.cut.org.br/imprimir/news/9c28ffa12b93139e43fe82ef42c213b/> Acesso em: 17, abr. 2019.

RAIETPARVAR, Ana Maria. **A Diáspora Iraniana no Brasil: Identidade Nacional x Identidades Religiosas**. In: BAENINGER, Rosana, et al. (Org.) Migrações Sul-Sul. Núcleo de Estudos da População, Nepo/Unicamp. Campinas: 2018 (2ª edição), p. 840. Disponível em: <http://www.nepo.unicamp.br/publicacoes/livros/migracoes_sul_sul/migracoes_sul_sul.pdf> Acesso em: 02, out. 2018.

RODRIGUES, Gilberto M. A.; SALA, José Blanes; SIQUEIRA, Débora Corrêa de. **Refugiados sírios no Brasil: políticas de proteção e integração**. In: BAENINGER, Rosana, et al. (Org.) Migrações Sul-Sul. Núcleo de Estudos da População, Nepo/Unicamp. Campinas: 2018 (2ª edição), p. 277. Disponível em: <http://www.nepo.unicamp.br/publicacoes/livros/migracoes_sul_sul/migracoes_sul_sul.pdf> Acesso em: 28, mai.. 2019.

ROSSA, Lya Amanda; MENEZES, Marilda A. **Entre migrações e refúgio: migrações sul-sul no Brasil e novas tipologias migratórias**. In: BAENINGER, Rosana, et al. (Org.) Migrações Sul-Sul. Núcleo de Estudos da População, Nepo/Unicamp. Campinas: 2018 (2ª edição), p. 277. Disponível em: <http://www.nepo.unicamp.br/publicacoes/livros/migracoes_sul_sul/migracoes_sul_sul.pdf> Acesso em: 16, abr. 2019.

SALLES, M. R. R.; BASTOS, S.; PAICA, O. C. PERES, R. G.; BAENINGER, R. **Imigrantes internacionais no Pós-Segunda Guerra Mundial**. Núcleo de Estudos de População - Nepo/UNICAMP, Faculdade Anhembi Morumbi, USP. Campinas: 2013.

SANTOS, Aline Lima; ROSSINI; Rosa Ester. **Reflexões geográficas sobre migrações, desenvolvimento e gênero no Brasil**. In: BAENINGER, Rosana, et al. (Org.) Migrações Sul-Sul. Núcleo de Estudos da População, Nepo/Unicamp. Campinas: 2018 (2ª edição), p. 277. Disponível em: <http://www.nepo.unicamp.br/publicacoes/livros/migracoes_sul_sul/migracoes_sul_sul.pdf> Acesso em: 02, out. 2018.

SÃO PAULO. **Decreto Nº 57.533**, de 15 de Dezembro de 2016. Regulamenta a Lei nº 16.478, de 8 de julho de 2016, que institui a Política Municipal para a População Imigrante. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/sao-paulo/decreto/2016/5753/57533/decreto-n-57533-2016-regulamenta-a-lei-n-16478-de-8-de-julho-de-2016-que-institui-a-politica-municipal-para-a-populacao-imigrante>> Acesso: 04 out. 2018.

SÃO PAULO. **Novo Plano de Carreiras dos Servidores**. Lei Municipal Nº 13.748 de 16 de Janeiro de 2004. Institui o novo plano de carreiras dos servidores integrantes do Quadro de Pessoal de Nível Médio, disciplina a avaliação de desempenho dos servidores públicos municipais e introduz outras alterações na legislação de pessoal do Município de São Paulo. Disponível em: <<http://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/lei-13748-de-16-de-janeiro-de-2004>> Acesso: 25, abr. 2019.

SÃO PAULO. **Política Municipal de Atendimento ao Cidadão**. Decreto Nº 58.426 de 18 de Setembro de 2018. Regulamenta a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, dispondo sobre a atuação dos responsáveis por ações de ouvidoria e a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos; e institui a Política Municipal de Atendimento ao Cidadão, no âmbito da Cidade de São Paulo. Disponível em: <<http://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/decreto-58426-de-18-de-setembro-de-2018>> Acesso: 25, abr. 2019.

SÃO PAULO. **Política Municipal para a População Imigrante**. Lei Municipal Nº 16478, de 08 de Julho de 2016. Institui a Política Municipal para a População Imigrante, dispõe sobre seus objetivos, princípios, diretrizes e ações prioritárias, bem como sobre o Conselho Municipal de Imigrantes. Disponível em: <<http://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/lei-16478-de-08-de-julho-de-2016>> Acesso em: 04 out. 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO. **Portaria Intersecretarial SMDHC/SME nº 002, de 18 de agosto de 2017**. Institui o Projeto “Portas Abertas: Português para Imigrantes” por meio de parceria entre a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e a Secretaria Municipal de Educação. Disponível em: <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/direitos_humanos/MIGRANTES/PORTAS_ABERTAS/PORTARIA%20INTERSECRETARIAL%20SMDHC-SME.PDF> Acesso em: 10, mai. 2019

SILVA, Camila Rodrigues da. **Migração de Venezuelanos para São Paulo: Reflexões iniciais a partir de uma análise qualitativa**. In: BAENINGER, Rosana, et al. (Org.) Migrações Sul-Sul. Núcleo de Estudos da População, Nepo/Unicamp. Campinas: 2018 (2ª edição), p. 356. Disponível em: <http://www.nepo.unicamp.br/publicacoes/livros/migracoes_sul_sul/migracoes_sul_sul.pdf> Acesso em: 07, dez. 2018.

_____.; BAENINGER, Rosana. **De Roraima à metrópole paulista: Migração fronteiriça e o perfil da migração venezuelana em São Paulo**. In: BAENINGER, R.; CANALES, A. (Coord.); SILVA, J. C. J. et al. (Org.). Migrações Fronteiriças. Campinas, SP: Núcleo de Estudos da População “Elza Berquó” - Nepo/Unicamp, 2018, p. 452. Disponível em: <https://www.nepo.unicamp.br/publicacoes/livros/mig_frenteiricas.pdf> Acesso em 09, mai. 2019.

SILVA, Filipe Rezende, LIMA, Cassio Francisco; FERNANDES, Duval Magalhães. **O Caso de Imigrantes Haitianos, Congolese e Senegaleses e a Relação com o Mundo do Trabalho no Brasil**. In: BAENINGER, Rosana, et al. (Org.) Migrações Sul-Sul. Núcleo de Estudos da População, Nepo/Unicamp. Campinas: 2018 (2ª edição), p. 446. Disponível em: <http://www.nepo.unicamp.br/publicacoes/livros/migracoes_sul_sul/migracoes_sul_sul.pdf> Acesso em: 02, out. 2018.

_____. **Um Panorama Geral dos Imigrantes: Haitianos, Congolese, Senegaleses e Ganeses - Da Origem ao Destino**. In: BAENINGER, Rosana, et al. (Org.) Migrações Sul-Sul. Núcleo de Estudos da População, Nepo/Unicamp. Campinas: 2018 (2ª edição), p. 402. Disponível em: <http://www.nepo.unicamp.br/publicacoes/livros/migracoes_sul_sul/migracoes_sul_sul.pdf> Acesso em: 02, out. 2018.

SILVA, João Carlos J. **Uma política migratória reativa e inadequada: A migração venezuelana para o Brasil e a Resolução N. 126 do Conselho Nacional de Imigração (CNIg)**. In: BAENINGER, Rosana, et al. (Org.) Migrações Sul-Sul. Núcleo de Estudos da População, Nepo/Unicamp. Campinas: 2018 (2ª edição), p. 402. Disponível em: <http://www.nepo.unicamp.br/publicacoes/livros/migracoes_sul_sul/migracoes_sul_sul.pdf> Acesso em: 01, mai. 2018.

SIMÕES, Gustavo da Frota. **A migração venezuelana para o Brasil e as ações desenvolvidas pela CSVM/UFRR em Roraima**. In: BAENINGER, Rosana, et al. (Org.) Migrações Sul-Sul. Núcleo de Estudos da População, Nepo/Unicamp. Campinas: 2018 (2ª edição), p. 402. Disponível em: <http://www.nepo.unicamp.br/publicacoes/livros/migracoes_sul_sul/migracoes_sul_sul.pdf> Acesso em: 07, dez. 2018.

SINCRE. **Dados Sincre 2017**. Departamento de Polícia Federal, ministério da Justiça e Segurança Pública. Brasília: 2018. Disponível em: <http://www.pf.gov.br/servicos-pf/imigracao/sincre_2017.xlsx/view> Acesso em: 22, abr. 2019.

SOARES, Cláudio. **Atlas Temático mostra a presença de imigrantes no território paulista**. Diário Oficial do Estado de São Paulo, 128 (68), 13 abr, 2018. Disponível em: <http://www.nepo.unicamp.br/principal/DO_2018_04_13_pg_IV_Unicamp%20Fapesp%20Atlas%20imigrantes.pdf> Acesso em: 02, out. 2018.

SOARES, Weber. **Análise de redes sociais e os fundamentos teóricos da migração internacional**. R. bras. Est. Pop., Campinas, v. 21, n. 1, p. 101-116, jan./jun. 2004.

SOUZA, Marta Rovey. et al. **Je peux aider? M ka edew? Posso ajudar?** In: BAENINGER, Rosana, et al. (Org.) Migrações Sul-Sul. Núcleo de Estudos da População, Nepo/Unicamp. Campinas: 2018 (2ª edição), p. 402. Disponível em: <http://www.nepo.unicamp.br/publicacoes/livros/migracoes_sul_sul/migracoes_sul_sul.pdf> Acesso em: 11, mai. 2018.

UNHCR. **As asylum applications by Venezuelans soar, UNHCR steps up response** (UNHCR, 14 de julho de 2017) Disponível em <<http://www.unhcr.org/news/briefing/2017/7/596888474/asylum-applications-venezuelans-soarunhcr-steps-response.html>> Acesso em: 07, dez. 2018.

VENTURA, Deisy; GUIMARÃES, Feliciano Sá; REIS, Rossana. **São Paulo Cosmópolis: Imigrantes em São Paulo: Diagnóstico do atendimento à população imigrante no município e perfil dos imigrantes usuários de serviços públicos**. São Paulo: IRI-USP, 2017. Disponível em: <<http://143.107.26.205/documentos/eBook%20Cosmopolis.pdf>> Acesso em: 18, abr. 2019

ANEXOS

1 Questionários

1.1 Destinado aos imigrantes:

Roteiro de entrevista semi estruturada a ser aplicada a imigrantes no município de São Paulo, como procedimento metodológico para o Trabalho de Conclusão de Curso com o tema “Atendimento público ao imigrante no município de São Paulo: Capacitação de servidores públicos e políticas de integração local.”

1. Qual o seu país de origem?
2. Há quanto tempo você está no Brasil?
3. Você considera que está em melhores condições aqui no Brasil do que em seu país de origem?
4. Quais foram as maiores dificuldades que encontrou ao chegar?
5. Você julga ter obtido informações realistas sobre como seria a vida no local-destino?
6. Quais são as dificuldades que enfrenta hoje?
7. Já sofreu algum tipo de discriminação devido à sua nacionalidade ou características pessoais (cor da pele, traços do rosto, idioma, etc.)?
8. Você julga estar bem informado sobre os seus direitos?
9. Você possui algum receio em ter que procurar um setor público para atender alguma necessidade?
10. Em qual(is) situação(ões) você já precisou comparecer a um setor público?
11. Nessa(s) ocasião(ões), você julga ter sido bem acolhido?
12. Suas solicitações foram atendidas?
13. Se não, nas duas questões anteriores, o quê/como você acha que poderia melhorar?
14. Quais são seus planos para o futuro? Eles incluem migrar para outro lugar?

1.2 Destinado à EMASP:

Roteiro de entrevista semi estruturada a ser aplicada a servidores públicos integrantes da Escola Municipal de Administração Pública de São Paulo – EMASP, da Secretaria Municipal de Gestão – SG, da Prefeitura Municipal de São Paulo – PMSP, como procedimento metodológico para o Trabalho de Conclusão de Curso com o tema: “Atendimento público ao imigrante no município de São Paulo: Capacitação de servidores públicos e políticas de integração local”.

1. Quais são os cursos de idiomas ofertados pela EMASP?
2. Qual é o critério de elencamento dos idiomas a serem ofertados nos cursos?
3. A aderência (comparecimento) é alta? Existe demanda reprimida?
4. Para que público este curso é direcionado?
5. O público que atende a estas capacitações corresponde ao que estes cursos se destinam?
6. Qual o perfil do público que comparece aos cursos (secretaria a que pertence, público que atende, entre outros)?